

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 34/2026 - RLFL

**REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS
DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**

JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
1.2. OBJETIVO.....	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA	5
2.1.2. PRESTADOR: DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE ITIRAPINA	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	11
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	11
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	12
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	15
3.2.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO.....	16
3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	17
3.3. PLANEJAMENTO.....	18
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	18
3.3.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA	20
3.4. INVESTIMENTOS.....	21
3.4.1. INVESTIMENTOS APROVADOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES.....	21
3.4.1.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS APROVADOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES E INICIADOS E/OU CONCLUÍDOS (ATÉ MARÇO/2026).....	23

3.4.2.	INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NOS PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES E REALIZADOS	29
3.4.2.1.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS E NÃO PREVISTOS	30
3.4.3.	INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO	31
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	33
4.1.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33
4.1.1.	ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	33
4.2.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	34
4.2.1.	FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL).....	34
4.3.	ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR	35
4.3.1.	VOLUME E VALORES FATURADOS	35
4.3.2.	ANÁLISE DOS GASTOS.....	37
4.3.2.1.	GASTOS TOTAIS REALIZADOS	37
4.3.2.2.	GASTOS COM PESSOAL	37
4.3.2.3.	GASTOS COM MATERIAIS.....	38
4.3.2.4.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	39
4.3.2.5.	ENERGIA ELÉTRICA	39
4.4.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA	40
4.5.	INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS	41
4.5.1.	INDICADORES FINANCEIROS.....	41
4.5.2.	INDICADORES ECONÔMICOS.....	43
4.6.	CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA	44
4.6.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	45
4.6.1.1.	PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO	45
4.6.1.2.	PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS.....	45
4.6.1.3.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS	46
4.6.1.4.	PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO	46
4.6.1.5.	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFÁRIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	46
4.6.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	47
4.7.	BASE PARA REAJUSTE.....	48
4.8.	ESTUDO DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR COM GASTOS DE SANEAMENTO BÁSICO	49
5.	CONCLUSÃO	51
6.	RECOMENDAÇÕES	51

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
ANEXO I – DADOS.....	53
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	55
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	57
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	58
ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO	59
ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES	62

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pela Prefeitura do Município de Itirapina, por meio da Secretaria de Saneamento Básico/DAE - Divisão de Água e Esgoto de Itirapina à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

O Município de Itirapina, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através da Divisão de Água e Esgoto – DAE Itirapina. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 06/2017, com a interveniência-anuência da Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SMSB, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE ITIRAPINA

A Divisão de Água e Esgoto - DAE Itirapina é a responsável por estudar, planejar, projetar, executar e operar os serviços de obras e saneamento básico, compreendendo a captação, tratamento e distribuição de água potável e a coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos do município.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Itirapina, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 4.352 de 20/08/2025.

Os atuais membros do CRCS de Itirapina foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 4.374, de 07/10/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 264/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 253/2025 – GAB, de 15/07/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para Revisão das Tarifas de Água e Esgoto e Reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 21,21% (vinte e um inteiros e vinte e um centésimos por cento) e 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 520, de 02/10/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Itirapina, o pagamento é realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

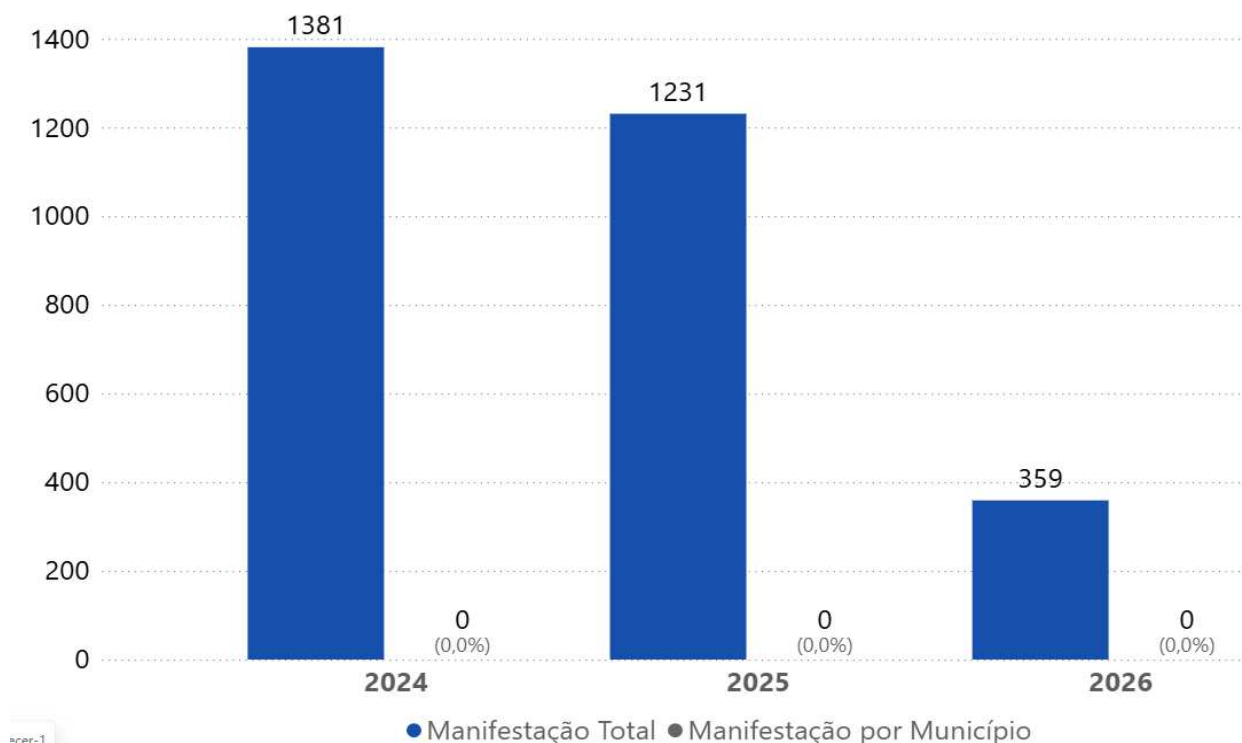
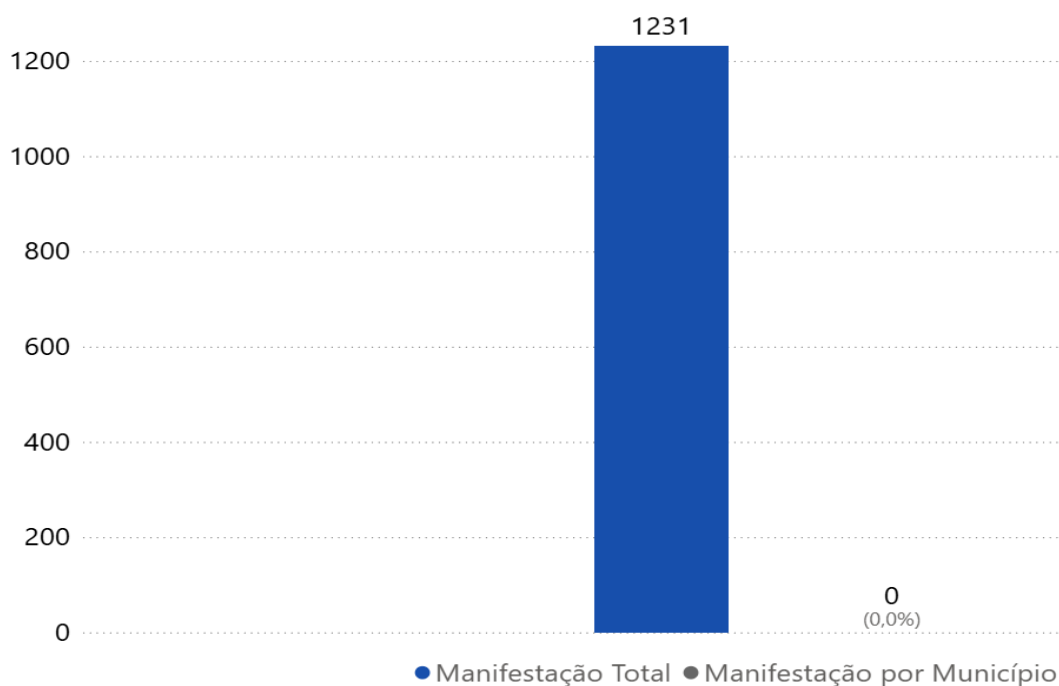


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, não houve registro de reclamações relacionadas aos serviços prestados pela DAE – Itirapina.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2025, Itirapina recebeu duas visitas da Ouvidoria Itinerante, a saber:

- 15/8/25, na Praça Central;
- 5/11/25, na Rua 07, nº 55, Centro.

Em 2026, já recebeu uma visita em 20/02/26, também na Rua 07, nº 55, Centro, com previsão de mais duas ações ao longo do ano.

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som será realizada em maio de 2026.



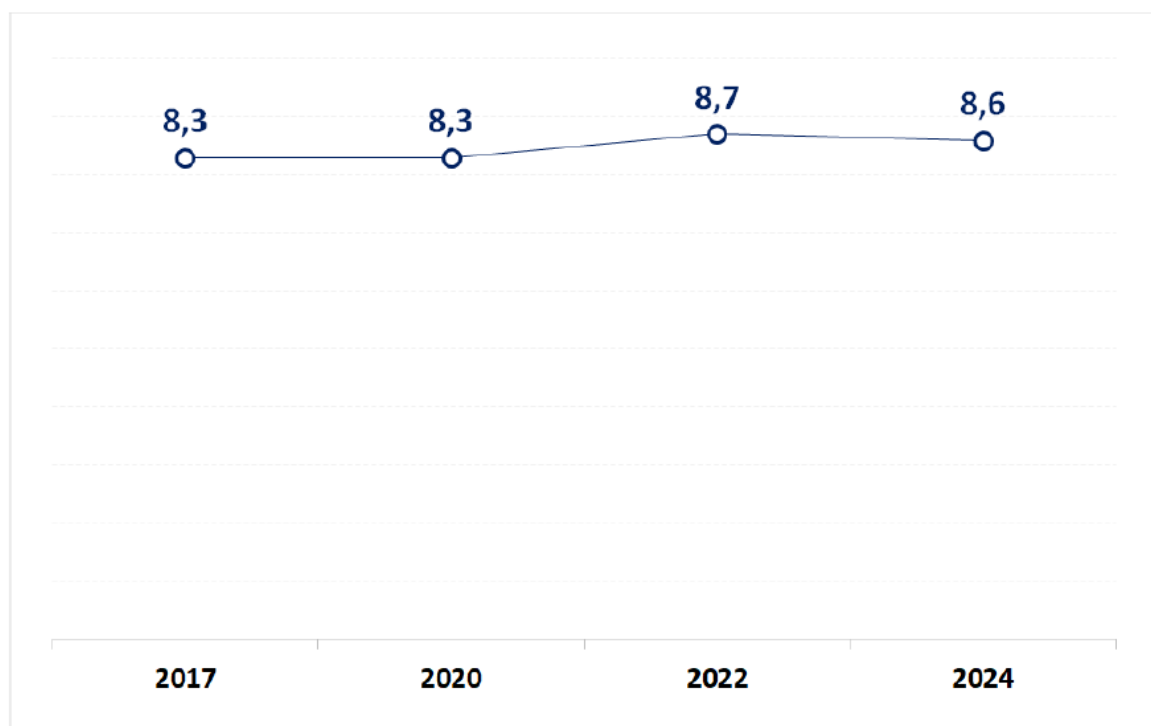
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices Satisfação Geral: Serviços Água e Esgoto, no período de 2017 a 2024.

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



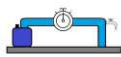
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Itirapina é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, apresentadas na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo prestador em 2026.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações superficiais	Captações subterrâneas	ETA	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
					
Total (ativas) -	Total (ativas) 9	Total (ativas) -	Total (ativas) 4	Total (ativos) 11	Ligações ativas 7.281
Vazão (L/s) -	Vazão (L/s) 137	Vazão (L/s) -		Volume (m³) 3.630	Economias ativas 7.281

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Itirapina conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo prestador em 2026.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações Elevatórias de Esgoto	Estações de Tratamento de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total (ativas) 4	Total (ativas) 1 ¹	Ligações ativas 4.875
	Vazão (L/s) 48	Economias ativas 4.875

¹ A ETE Itirapina também possui sistema de tratamento terciário, cujas obras finalizaram no 2º semestre de 2025 e a operação foi iniciada no começo de 2026.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados à Agência, em caráter de amostragem e suplementar, distinto das funções legais de controle atribuídas e exercidas pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

No escopo atual, realizam-se dois tipos de análise:

- Análise do tipo básica, com amostragem na rede de distribuição, realizada em onze meses do ano. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.
- Análise do tipo completa, com amostragem na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), realizada com frequência anual. As análises completas abrangem os parâmetros estabelecidos nos Anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021, totalizando 106 (cento e seis) itens. As coletas ocorrem em ponto da saída do tratamento, após a cloração e fluoretação e antes da rede de distribuição.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria MS/GM nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

Caso seja identificada não conformidade na coleta do tipo básica, é realizada uma recoleta no mesmo endereço monitorado e dentro do mesmo mês, em caráter de contraprova. Após a confirmação da não conformidade também na recoleta, a ARES-PCJ notifica o prestador para que este proceda com as verificações e adequações necessárias, comunicando à Agência as providências que foram adotadas. Caso o resultado da amostra da recoleta atenda os padrões da legislação vigente, não é realizado o apontamento da não conformidade, ficando o monitoramento caracterizado como não confirmado. No caso das análises do tipo completa, é realizada apenas uma coleta e caso seja constatada irregularidade a ARES-PCJ procede diretamente com a notificação.

Entre agosto de 2023 e abril de 2026 foram realizadas 28 (vinte e oito) coletas e análises de água da rede de distribuição do município de Itirapina, conforme Tabela TEC 3 e Figura TEC 1, sendo identificadas não conformidades em 3 (três) endereços e resultados não confirmados em 2 (dois). O prestador foi devidamente notificado e, até o momento, apresentou laudos demonstrando regularidade para 2 endereços (Rua Sebastião Grossi, 172 - Distrito Industrial e Rua 13, 323 - Broa), restando a comprovação do endereço Rua Dois, 133 - Itaqueri da Serra.

Figura TEC 1 – Distribuição geográfica dos endereços monitorados (qualidade da água) em Itirapina no período de referência.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Confirmado ● Não Conforme

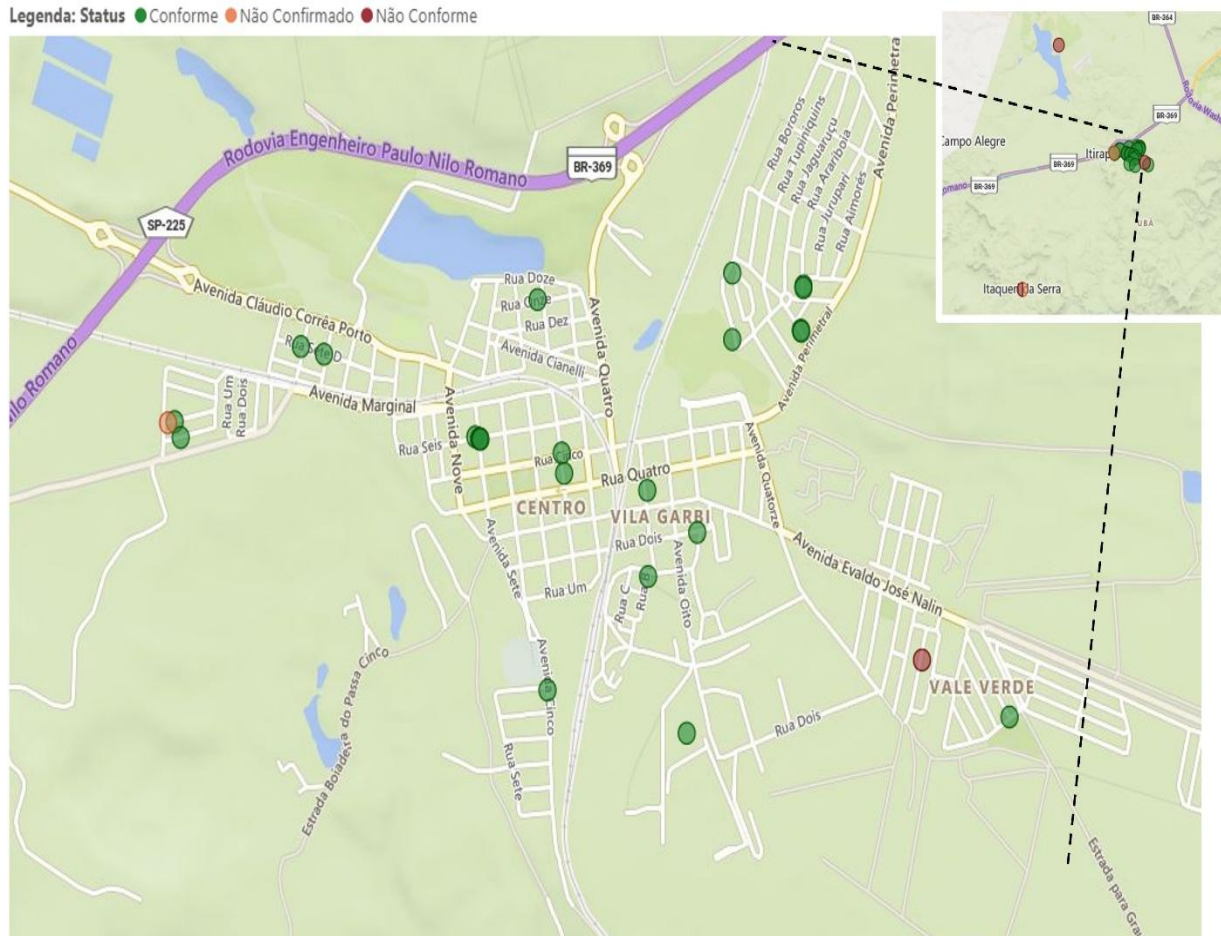


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período de referência.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO
08/08/2023	Rua Araribóia ,39 - Itirapina / SP	Conforme
08/09/2023	Rua Dois,12 - Itirapina / SP	Conforme
04/10/2023	Rua Seis ,116 - Itirapina / SP	Conforme
07/11/2023	Rua Ceci,55 - Itirapina / SP	Conforme
13/12/2023	Rua 6, 116 - Santa Cruz - Itirapina / SP	Conforme
09/01/2024	Rua Armélio Guariento, 51 - Jardim Dos Eucaliptos - Itirapina / SP	Conforme
20/02/2024	Avenida Um, 343 - Centro - Itirapina / SP	Conforme
12/03/2024	Rua Sete D, 326 - Vila Santa Cruz - Itirapina / SP	Conforme
09/04/2024 – recoleta em 23/04/2024	Rua Sebastião Grossi, 172 - Distrito Industrial - Itirapina / SP	Não Conforme (cloro residual livre)
14/05/2024	Rua Dois, 07 - Vila Garbi - Itirapina / SP	Conforme
05/06/2024	Rua Um, 435 - Distrito Industrial - Itirapina / SP	Conforme
11/07/2024 – recoleta em 25/07/2024	Rua 13, 323 - Broa - Itirapina / SP	Não Conforme (fluoreto)
01/08/2024	Rua Araribóia, 39 - Jardim Nova Itirapina - Itirapina / SP	Conforme
12/09/2024	Rua Dois, 721 - Vila Garbi - Itirapina / SP	Conforme
01/10/2024	Rua Seis, 116 - Vila Cianeli - Itirapina / SP	Conforme
05/11/2024	Rua Ceci, 55 - Jardim Nova Itirapina - Itirapina / SP	Conforme
05/12/2024	Rua 6, 116 - Santa Cruz - Itirapina / SP	Conforme
07/01/2025 – recoleta em 21/01/2025	Rua Armélio Guariento, 8 - Jardim Dos Eucaliptos - Itirapina/SP	Não Confirmado (cloro residual livre)
12/06/2025	Rua B, 40 - Distrito Industrial - Itirapina / SP	Conforme
02/07/2025	Rua Araribóia, 39 - Jardim Nova Itirapina - Itirapina / SP	Conforme
08/08/2025	Rua Seis, 275 - Vila Garbi - Itirapina / SP	Conforme
02/10/2025	Rua Seis, 116 - Vila Cianeli - Itirapina / SP	Conforme
05/11/2025	Rua Ceci, 55 - Jardim Nova Itirapina - Itirapina / SP	Conforme
05/12/2025	Rua Onze, 365 - Broa - Itirapina / SP	Conforme
13/01/2026	Rua Armélio Guariento, 37 - Jardim Dos Eucaliptos - Itirapina / SP	Conforme
06/02/2026 – recoleta em 19/02/2026	Rua Dois, 133 - Itaqueri da Serra - Itirapina / SP	Não Conforme (cloro residual livre) Não Confirmado (coliformes totais)
04/03/2026	Rua Sete D, 83 - Vila Santa Cruz - Itirapina / SP	Conforme
08/04/2026	Rua Sebastião Grossi, 12 - Distrito Industrial - Itirapina / SP	Conforme

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

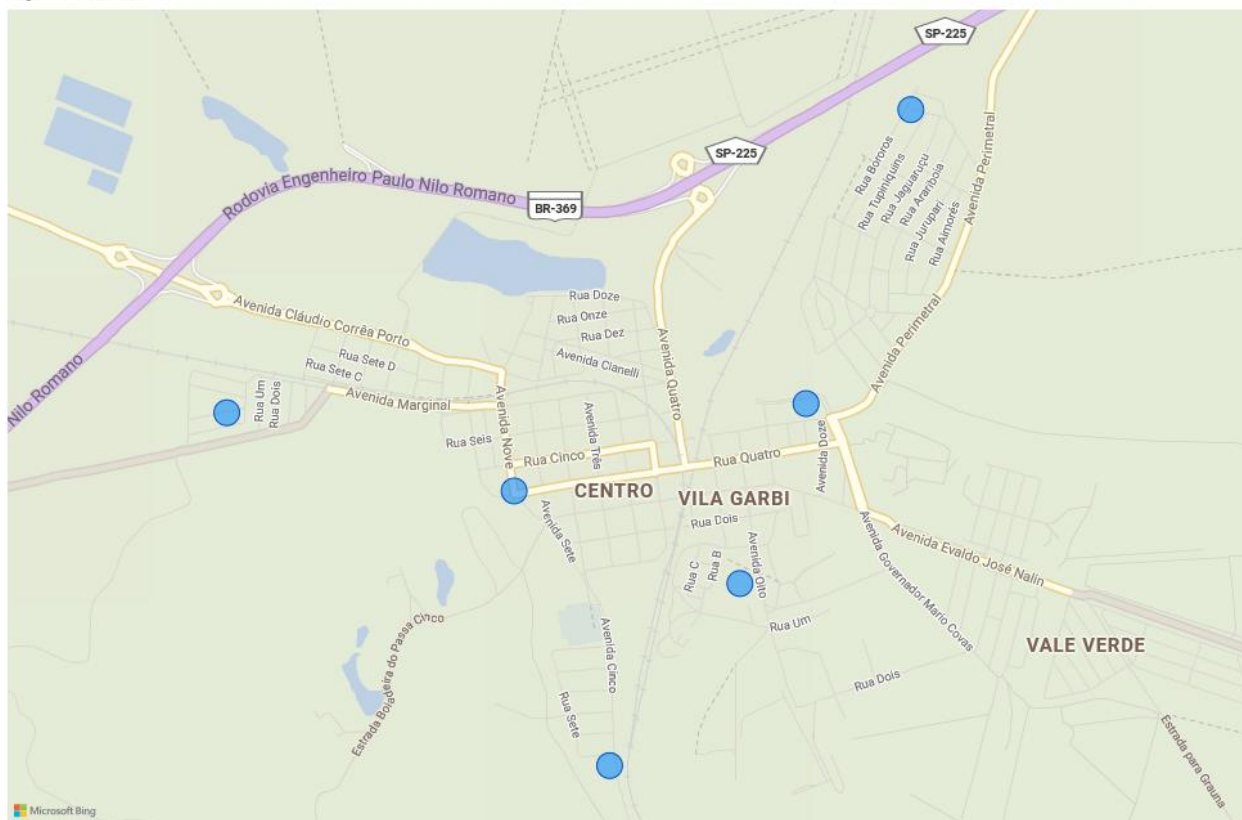
Entre setembro de 2023 e abril de 2026 foram realizados 6 (seis) monitoramentos regulares de pressão na rede de distribuição de água do município de Itirapina, com resultados apresentados na Tabela TEC 4 e Figura TEC 2. Não foram identificadas irregularidades nos endereços monitorados.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de pressão no período de referência.

Endereço	Período monitorado	Tempo monitorado (h)	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
Av. Nove, 143 - Vila Cianeli Itirapina/SP	18/01/2024 a 17/02/2024	744	0,10%	0,84%	99,06%	0%	Conforme
Av. Perimetral, 1290 - Jardim Nova Itirapina Itirapina/SP	18/01/2024 a 17/02/2024	744	0,17%	0%	97,11%	2,72%	Conforme
R. Oitibo, 142 - Jardim Nova Itirapina, Itirapina/SP	17/01/2025 a 16/02/2025	744	0,10%	1,28%	92,81%	5,81%	Conforme
R. Sete, 912 - Jardim Lemos, Itirapina/SP	17/01/2025 a 16/02/2025	744	0,34%	13,78%	85,89%	0%	Conforme
Avenida Oito, 7 - Itirapina/SP	21/03/2026 a 20/04/2026	744	1,11%	17,37%	81,52%	0%	Conforme
Rua Armélio Guariento, 107 - Itirapina/SP	21/03/2026 a 20/04/2026	744	1,34%	1,58%	97,08%	0%	Conforme

Figura TEC 2 – Distribuição geográfica dos endereços monitorados (pressão) em Itirapina no período de referência.

Legenda ● Conforme



3.2.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade do esgoto tratado, por meio do qual são realizadas coletas (in loco) de amostra de esgoto sanitário e sua análise laboratorial, com periodicidade semestral, com vistas a aferir a eficiência do tratamento dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE operadas pelos prestadores nos municípios associados. São analisados dois parâmetros: DBO_{5,20} e DQO, sendo ambos para o esgoto bruto e tratado.

A escolha das estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são feitas por laboratório contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos necessários, poderá ser realizada recoleta na Estação, de modo a validar resultados anteriores.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, onde o valor de DBO_{5,20} no lançamento do corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L ou ter uma redução de 80% em relação à DBO_{5,20} de entrada na ETE.

Entre janeiro de 2024 e março de 2026 foram realizadas 5 (cinco) coletas e análises de esgoto na ETE de Itirapina, conforme Tabela TEC 5. Em todas as análises os resultados indicaram não atendimento à eficiência de remoção de carga orgânica, conforme Decreto estadual nº 8.468/1976. Em 2024 a ARES-PCJ já havia notificado esta não conformidade, sem adequação apresentada à Agência até o momento de elaboração deste Parecer.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período de referência.

ETE	Data	DBO _{5,20} na entrada	DBO _{5,20} na saída	Eficiência de remoção de carga orgânica (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Itirapina	09/02/2024	200	76	62,0	Não Conforme
ETE Itirapina	08/08/2024	258	126	51,2	Não Conforme
ETE Itirapina	22/07/2025	383	140	63,4	Não Conforme
ETE Itirapina	05/11/2025	252	167	33,7	Não Conforme
ETE Itirapina	06/02/2026	371	87	76,5	Não Conforme

Destaca-se que em tratativas sobre esta não conformidade o prestador já indicou que, com o início da operação do sistema terciário no primeiro trimestre de 2026, a ETE passará a atender às condições mínimas de remoção de carga orgânica. No decorrer de 2026 a ARES-PCJ realizará novos monitoramentos para avaliar a eficiência da ETE, de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

As Tabelas TEC 6 e TEC 7 e o Gráfico TEC 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas como resultado das fiscalizações técnico-operacionais diretas dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Itirapina entre janeiro de 2024 e abril de 2026.

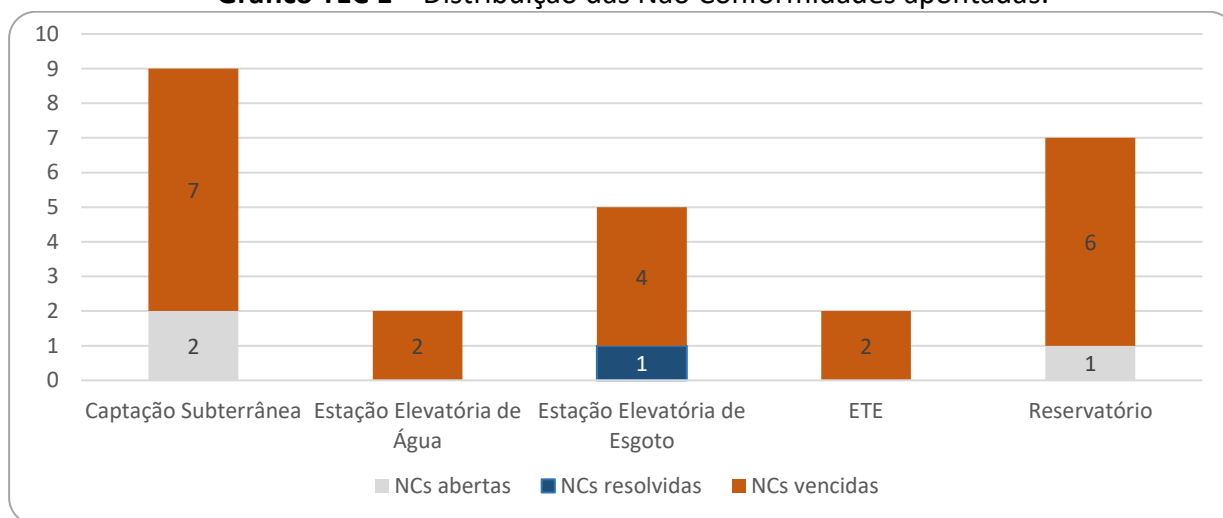
Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades técnico-operacionais apontadas nas fiscalizações diretas nos SAA e SES no período de referência.

Não conformidades	Quantidade
Aberto	3
Baixado	1
Vencido	21
TOTAL	25

Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC em relação aos apontamentos no período de referência.

Subsistema	NCs abertas	NCs resolvidas	NCs vencidas	NCs totais apontadas
Captação Subterrânea	2	0	7	9
Estação Elevatória de Água	0	0	2	2
Estação Elevatória de Esgoto	0	1	4	5
ETE	0	0	2	2
Reservatório	1	0	6	7
TOTAL	3	1	21	25

Gráfico TEC 1 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.



3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento – Lei federal nº 11.445/2007 –, destaca-se que o planejamento dos serviços de saneamento, materializado por meio do Plano Municipal de Saneamento Básico, é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do art. 19 da referida lei.

O município de Itirapina possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB (elaborado em 2016 e aprovado pela Lei 2.805/2016) que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2016-2035) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Em setembro de 2025 a ARES-PCJ publicou o Relatório de avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico 2025² para os municípios associados à Agência, no contexto das avaliações para verificação da existência de metas de universalização e indicadores de acesso nos referidos documentos, em atendimento ao previsto na Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 e à Norma de Referência nº 08/2024³ da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico). A Tabela TEC 8 apresenta as constatações referentes ao PMSB de Itirapina.

Tabela TEC 8 – Situação das metas de universalização e indicadores de acesso no PMSB de Itirapina.

O PMSB possui metas de atendimento e cobertura para o sistema de abastecimento de água?	Se existentes, as metas de abastecimento são aderentes às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 99% dos domicílios com água potável até 31 de dezembro de 2033)?	O PMSB possui indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de abastecimento de água?	Se existentes, os indicadores são aderentes aos previstos na NR 08/2024 (IAA e ICA)?	Se existentes, os indicadores adotados no PMSB possuem detalhamento de como serão calculados (ou seja, são apresentadas a fórmula com as variáveis, as variáveis são descritas e há indicação de onde e como as variáveis serão obtidas)?
Não	Inexistente	Sim, apenas indicadores de cobertura	Não são aderentes	Não é apresentado detalhamento para nenhum indicador mencionado
O PMSB possui metas de atendimento e cobertura para o sistema de esgotamento sanitário?	Se existentes, as metas de esgotamento são aderentes às previstas na NR 08/2024 (cobertura e o atendimento de 90% dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033)?	O PMSB possui indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de esgotamento sanitário?	Se existentes, os indicadores são aderentes aos previstos na NR 08/2024 (IAE e ICE)?	Se existentes, os indicadores adotados no PMSB possuem detalhamento de como serão calculados (ou seja, são apresentadas a fórmula com as variáveis, as variáveis são descritas e há indicação de onde e como as variáveis serão obtidas)?
Não	Inexistente	Sim, apenas indicadores de cobertura	Não são aderentes	Não é apresentado detalhamento para nenhum indicador mencionado

Em virtude de o PMSB de Itirapina completar 10 anos em 2026, há necessidade de sua revisão, como estabelecido pelo Art. 19, § 4º, da Lei nº 11.445/2007, que prevê que os Planos Municipais de Saneamento serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos. Destaca-se que está em andamento o processo de revisão do PMSB e também a elaboração do Plano

² Disponível em: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/atendimento-nrs-ana>.

³ Norma de Referência nº 8/2024 - Dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/192>

Municipal de Saneamento Rural, ambos investimentos aprovados em processos de alteração tarifária anteriores.

Em ambos os documentos, Titular e Prestador de serviços devem observar a necessidade de atendimento às Normas de Referência nº 8/2024, como já abordado acima, e também nº 9/2024 (que dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024⁴), sendo a adoção de tais elementos passíveis de monitoramento e avaliação pela Agência Reguladora, conforme previsto nas Normas da ANA.

Da mesma forma, o município também deve considerar as Resoluções ARES-PCJ nº 649/2025 (que dispõe sobre as soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ) e a nº 650/2025 (Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para verificação e acompanhamento das metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e indicadores de acesso, no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ) visando o cumprimento regulatório.

3.3.2. PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA

O Município de Itirapina possui Plano Diretor de combate a perdas de água no sistema de abastecimento, elaborado em 2015 pela Novaes Engenharia e Construções Ltda. O documento, que dispõe de um diagnóstico e estudos sobre a necessidade de implementações de projetos, apresenta ações e investimentos visando atingir índice de perdas de 25% após a terceira etapa de implantação, não sendo claramente definido o ano em que tal meta deverá ser atingida.

Complementarmente, o Produto 7 – Relatório final da Revisão do PMSB de Itirapina (ainda não concluído e nem aprovado por ato do Titular) apresenta, em seu Quadro 129 (página 603) e no Quadro 131 (página 607) o objetivo de redução de perdas de água na distribuição, com a meta de redução para 30% até 2029, para 26% até 2033 e para 25% até 2047.

Considerando os resultados do antigo SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) e do atual SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, que substituiu o SNIS), a Tabela TEC 9 a seguir apresenta os números de perdas de água para Itirapina referentes ao período entre 2020 e 2024, conforme declarações do município aos respectivos sistemas.

Tabela TEC 9 – Indicadores de perdas de água – SNIS e SINISA.

Sistema	Ano de referência	Indicador a (perda de água na distribuição)	Resultado (%)	Indicador b (perda de água por ligação)	Resultado (l/lig/dia)
SNIS	2020	IN049	30,04	IN051	192,95
	2021		35,82		244,50
	2022		30,40		177,44
SINISA	2023	IAG2013	32,53	IAG2015	193,40
	2024		28,31		176,71

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/211>

Neste contexto, é importante destacar que a Portaria do Ministério das Cidades nº 788/2024⁵, que estabelece que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, prevê a redução gradual dos índices de perdas conforme apresentado na Tabela TEC 10. Ou seja, a redução das perdas é essencial também para acesso a recursos federais visando investimentos no Município.

Tabela TEC 10 – Indicadores de perdas de água conforme Portaria do Ministério das Cidades nº 788/2024.

Período de referência	Indicador a (perda de água na distribuição)	Resultado (%)	Indicador b (perda de água por ligação)	Resultado (l/lig/dia)
Até 2025	Equivalente ao IN049	35	Equivalente ao IN051	303,0
2026 a 2032		30		263,0
A partir de 2033		25		216,0

Por fim, tanto a NR nº 9/2024 (sobre indicadores operacionais) quanto a NR nº 15/2025⁶ da ANA, que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável, também possuem diretrizes específicas para as perdas, sendo indicado, no Art. 13 da NR nº 9/2024, que as metas de redução de perdas devem ser compatíveis com aquelas previstas na Portaria MCID nº 788/2024. A NR nº 15/2025 se vale dos mesmos indicadores previsto na NR nº 09/2024.

3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS APROVADOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES

O último processo tarifário de Itirapina ocorreu em outubro de 2023, com aprovação de R\$ 2.725.367,42 em recursos próprios para execução de 6 (seis) investimentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Até março de 2026, 4 (quatro) itens já haviam sido concluídos e os Planos (Municipal de Saneamento Básico e Municipal de Saneamento Rural) estavam em andamento (conforme Tabela TEC 11).

Foram realizadas fiscalizações diretas nos investimentos executados, para acompanhamento das ações. O relatório fotográfico de alguns dos investimentos iniciados e/ou concluídos é apresentado na sequência de cada tópico, sendo que outras ações previstas e iniciadas/concluídas foram analisadas a partir de documentação compartilhada pela Sec. de Saneamento/DAE com a Agência quando requisitados (contratos, editais de licitação e termos de referência, relatórios, projetos, notas fiscais, entre outros).

⁵ Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/arquivos/PORTARIA_MCID_N_8782.pdf

⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2025/275>

Tabela TEC 11 – Investimentos previstos em processos tarifários anteriores e iniciados / concluídos (até março/2026).

Investimentos	% executado em 2026	Nova previsão de término	Observações
Construção do sistema de tratamento terciário da ETE	100%	<i>concluído</i>	Sistema terciário em operação. Foi realizada contratação empresa especializada para a operação e manutenção da ETE, incluindo o sistema terciário (Contrato Administrativo N° 139/2025).
Substituição de redes e ramais de ferro fundido no Bairro Santa Cruz	100%	<i>concluído</i>	Contrato FEHIDRO 150/2023
Realização de pesquisa de vazamentos não visíveis e eliminação dos vazamentos, visando a redução das perdas de água no Município de Itirapina	100%	<i>concluído</i>	Contrato FEHIDRO 149/2023
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Rural	40%	2º sem. 2026	Contrato FEHIDRO 447/2023
Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	40%	2º sem. 2026	Contrato FEHIDRO 422/2023
Projetos básico e executivos das redes de esgoto e de drenagem pluvial nos bairros Campo do Ima, Pátio da Subestação e Colônia da Fepasa no município de Itirapina	100%	<i>concluído</i>	Destaca-se que no processo tarifário de 2023 foi aprovado apenas o percentual referente ao sistema de esgotamento sanitário, uma vez que o sistema de drenagem urbana não é contemplado na composição de custos da tarifa de água e esgoto.

3.4.1.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS APROVADOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES E INICIADOS E/OU CONCLUÍDOS (ATÉ MARÇO/2026)

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO TERCIÁRIO DA ETE



Foto 1 – Vista aérea do sistema terciário (decantador e tratamento do lodo).



Foto 2 – Vista aérea do sistema terciário (decantador e tratamento do lodo).



Foto 3 – Recalque do efluente da terceira lagoa para o sistema terciário.



Foto 4 – Decantador do sistema terciário.



Foto 5 – Centrífugas de lodo.



Foto 6 – Recalque do efluente tratado (pós sistema terciário) para o emissário final.

REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS E ELIMINAÇÃO DOS VAZAMENTOS, VISANDO A REDUÇÃO DAS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA



Foto 1 – Pesquisa de vazamento com haste de escuta.
Fonte: RELATÓRIO FINAL. Prefeitura Municipal de Itirapina. Outubro/2025.



Foto 2 – Marcação do trecho de rede com vazamento e abertura de vala para correção do vazamento. Fonte: RELATÓRIO FINAL. Prefeitura Municipal de Itirapina. Outubro/2025.



Foto 3 – Abertura de vala para correção do vazamento.
Fonte: RELATÓRIO FINAL. Prefeitura Municipal de Itirapina. Outubro/2025.

ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL



Foto 1 – Capa do PMSR (até o Produto 4).

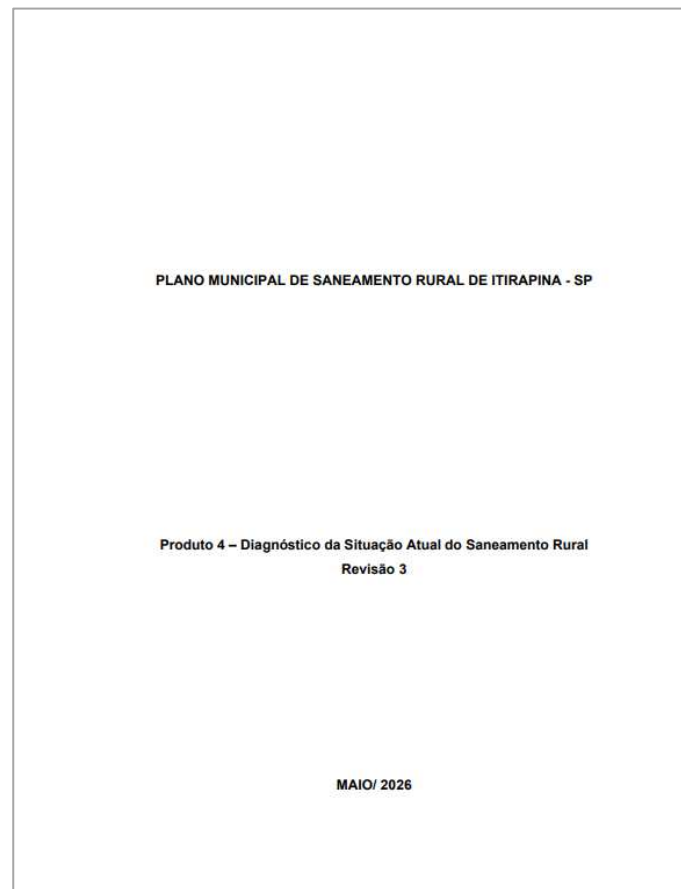


Foto 2 – Contracapa do PMSR – Produto 4.

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



Foto 1 – Capa do PMSB (até o Produto 07).



Foto 2 – Contracapa do PMSB – Produto 7.

PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DAS REDES DE ESGOTO E DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS CAMPO DO IMA, PÁTIO DA SUBESTAÇÃO E COLÔNIA DA FEPASA NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

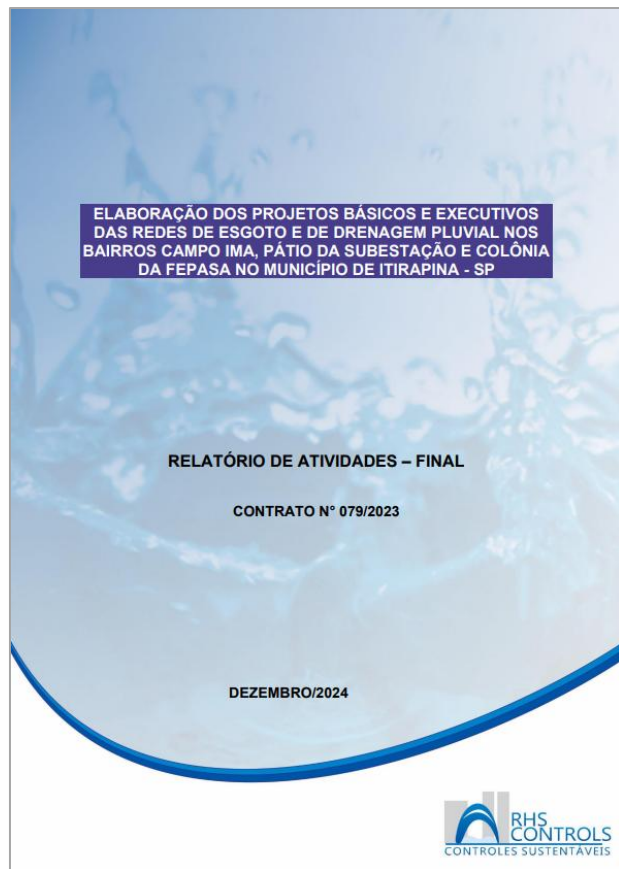


Foto 1 – Capa do Relatório final do Contrato 079/2023 – Elaboração de projetos.

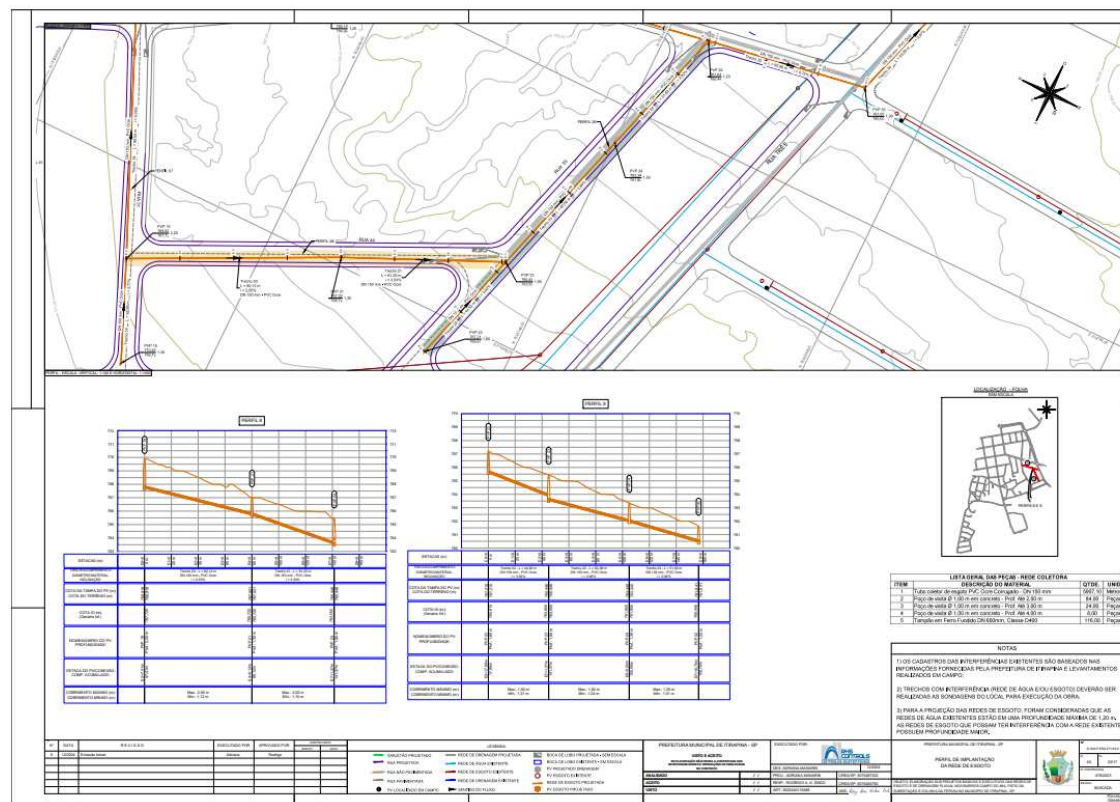


Foto 2 – Uma das folhas de projeto produto do Contrato – Perfil de implantação da rede de esgoto.

3.4.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS NOS PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES E REALIZADOS

A Sec. de Saneamento/DAE apresentou informações relacionadas a 3 (três) investimentos não previstos no processo tarifário de 2023, porém realizados (conforme Tabela TEC 12). Destes, uma ação foi executada a partir de convênio entre o antigo DAEE (atual SP Águas) e a Prefeitura Municipal de Itirapina, não sendo custeada com recursos próprios do prestador.

Tabela TEC 12 – Investimentos não previstos em processos tarifários e concluídos.

Investimentos	% executado em 2026	Recursos globais (R\$)			Recursos executados (R\$)			Observações
		Externos (A)	Próprios (B)	Global (A+B)	Externos (A)	Próprios (B)	Global (A+B)	
Execução de Base e Fundação em Concreto armado com fornecimento de reservatório metálico	100%	313.434,98	-	313.434,98	313.434,98	-	313.434,98	-
Execução de 560 metros lineares de rede de esgoto em PVC OCRE/DN 300mm	100%	-	332.676,70	332.676,70	-	332.676,70	332.676,70	-
Bomba Submersível Flygt 10 GV	100%	-	39.046,48	39.046,48	-	39.046,48	39.046,48	-
TOTAL		313.434,98	371.723,18	685.158,16	313.434,98	371.723,18	685.158,16	

3.4.2.1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS E NÃO PREVISTOS

EXECUÇÃO DE BASE E FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO



Foto 1 – Placa de identificação da obra.



Foto 2 – Novo reservatório elevado da Rua Cinco (branco).



Foto 3 – Novo reservatório elevado da Rua Cinco (branco).

3.4.3. INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO

Para o presente processo tarifário, relativo ao ciclo 2026 – 2028, a Sec. de Saneamento/DAE apresentou à Agência o planejamento para execução de 7 (sete) investimentos para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Tabela TEC 13.

Para os investimentos pleiteados, a Sec. de Saneamento/DAE apresentou documentos comprobatórios, como projetos, orçamentos e composições próprias de custos. Parte dos investimentos já possui processo licitatório em andamento.

Especificamente no caso da ETE Itirapina, há necessidade urgente na realização de estudo técnico sobre a causa do afloramento de esgoto da lagoa 3 (maturação), tendo tal vazamento, inclusive, já sido fiscalizado e notificado pela Agência Reguladora em fiscalizações em 2025 e 2026.

Considerando o Ofício nº 019/2026, a Prefeitura Municipal de Itirapina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento Básico/DAE – Divisão de Água e Esgoto, detalhou o planejamento de execução dos investimentos previstos com recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico. Dessa forma, não foram aprovados novos recursos próprios para execução dos investimentos, não tendo, portanto, impactos na composição da presente revisão tarifária e, consequentemente, na nova estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

Cabe registrar, contudo, que a opção pela utilização do caixa disponível do prestador de serviços para custeio dos investimentos deverá observar a manutenção de sua sustentabilidade econômico-financeira, tendo em vista que outros gastos de exploração e eventuais ações não previstas podem incorrer em competição pelos mesmos recursos.

Nesse contexto, eventual insuficiência de recursos decorrente dessa escolha administrativa não poderá justificar a não execução dos investimentos previstos. Assim, a decisão adotada pelo Titular e Prestador dos serviços também incorre na assunção da responsabilidade pelos riscos e eventuais impactos financeiros associados.

Destaca-se ainda que todos os itens previstos serão devidamente fiscalizados nas ações regulares da Agência, bem como nas análises realizadas nos próximos processos tarifários.

Tabela TEC 13 – Investimentos projetados para ciclo tarifário 2026-2028.

Investimentos	Cronograma estimado		Recursos aprovados pela ARES-PCJ (R\$)			Observações
	Início	Fim	Externos ^{1a} ou Caixa/orçamento já disponível ^{1b} (A)	Próprios (B) ²	Global (A+B)	
Execução de rede coletora de esgoto nos bairros Campo do Imã, Pátio da Subestação e Colônia da Fepasa	2º sem. 2026	1º sem. 2027	1.690.575,31*	-	1.690.575,31	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico. Processo Administrativo nº 5018/2026 - Concorrência Pública nº 03/2026
Coletor Tronco Tibiriça (materiais + serviços)	2º sem. 2026	2º sem. 2026	791.747,79*	-	791.747,79	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Elaboração de Projeto de Setorização - rede de abastecimento de água	2º sem. 2026	1º sem. 2027	80.000,00*	-	80.000,00	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Projetos - Sistema Geral de Esgoto - Bairro Broa	2º sem. 2026	1º sem. 2027	517.800,25*	-	517.800,25	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Relocação - Rede Coletora de Esgoto - Rua 12	2º sem. 2026	2º sem. 2026	212.700,37*	-	212.700,37	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Reforma do Prédio do DAE e Construção de Anexos e Almoxarifado	2º sem. 2026	1º sem. 2027	400.000,00*	-	400.000,00	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Reforma geral na lagoa de maturação - retirada e substituição da manta e reparos estruturais	2º sem. 2026	1º sem. 2027	1.400.000,00*	-	1.400.000,00	*Recursos próprios do caixa e disponibilizados no orçamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
TOTAL			5.092.823,72	-	5.092.823,72	

^{1a} O termo "Externos" aqui se refere a fontes externas ao prestador de serviços (como FEHIDRO, PAC, execuções via diretriz de empreendimentos etc.).

^{1b} Já "Caixa/orçamento disponível" refere-se a recursos que são do prestador e já estão disponíveis, porém que não estão relacionados à nova composição tarifária.

² O termo "Próprios" refere-se aos recursos que irão compor a nova estrutura tarifária.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em junho/2022 foi criada e editada a Resolução ARES-PCJ nº 435, com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Resolução foi prevista a análise tarifária em três momentos distintos:

Quadro ECO 1 – Etapas da análise tarifária.

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária. Nesta etapa se analisa a Defasagem Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo de Revisão Tarifária da DAE – Itirapina para o próximo Ciclo Tarifário mantém a aplicação da Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022.

Neste sentido, cita-se que:

- REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas. O planejamento se refere ao período de maio/2026 a abril/2027.
- REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses da Revisão Tarifária é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com os índices definidos também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.2. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

As fiscalizações realizadas se dividem em fiscalização das condições gerais da prestação dos serviços (Comercial) e fiscalização e acompanhamento econômico-financeiro.

4.2.1. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (COMERCIAL)

Foram realizadas inspeções na área de atendimento presencial e no setor comercial da DAE – Itirapina para verificar a conformidade dos procedimentos e documentos com a Resolução ARES-PCJ n.º 50/2014.

A fiscalização resultou em achados de quatorze Não Conformidades apontadas no relatório de fiscalização n.º 112/2026 e notificadas conforme Auto de Notificação n.º 109/2026, sendo todos pendentes. A referida fiscalização ocorreu em março de 2026.

Tabela ECO 1 – Relação das Não Conformidades (NC).

SUBSISTEMA	CÓDIGO NC	DESCRIÇÃO NC	STATUS
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.10	Não dispor de atendimento preferencial	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.11	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.14	Obedecer aos prazos para execução dos serviços	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.18	Realizar aferição de hidrômetros	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.19	Realizar leitura com período não regular (inferior a 27 dias ou superior a 33 dias)	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.3	Não responder a reclamações em até 10 dias úteis	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	CG-9.35	Não disponibilizar a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	Aberto

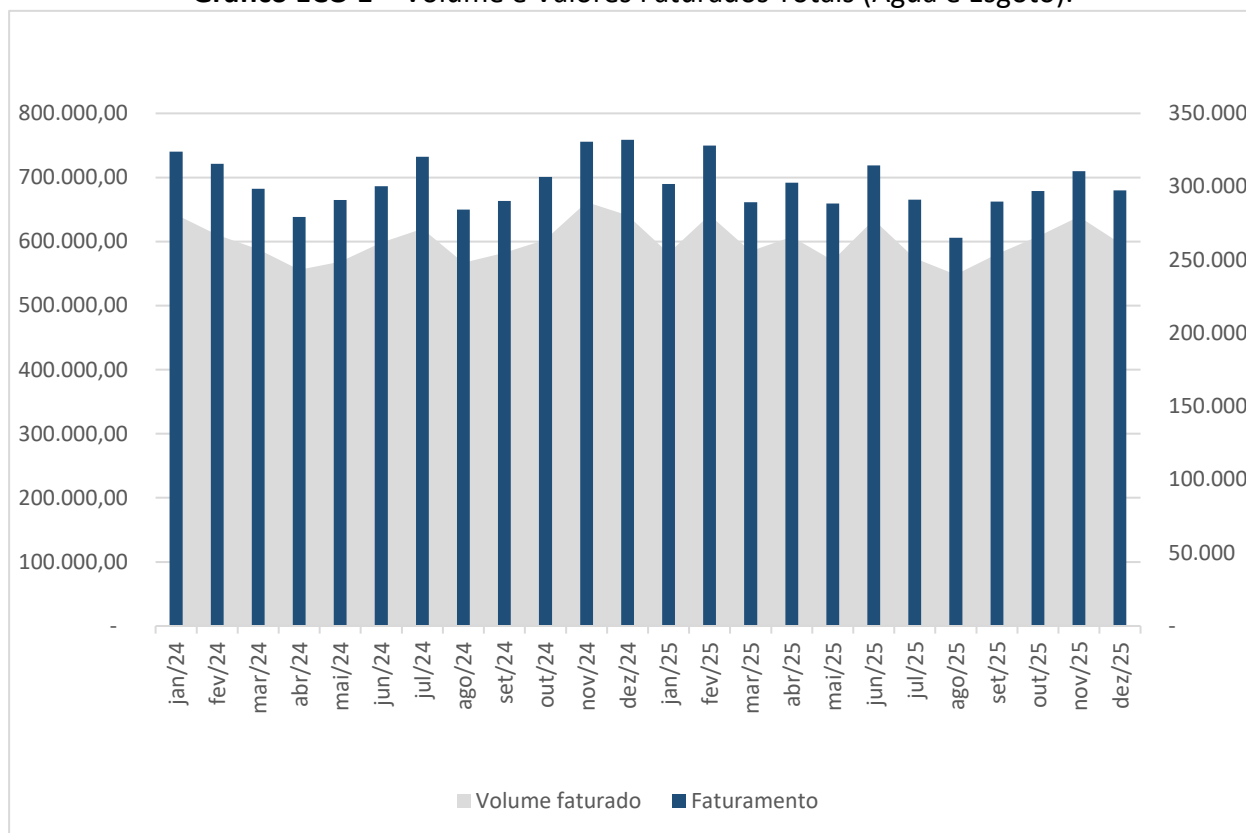
Condições Gerais - Itirapina	TC-10.1.10	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Pública.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TC-10.1.9	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento da primeira faixa da Categoria Pública.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TS-11.11.2	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em seu sítio eletrônico, na página inicial e em local de fácil visualização, de maneira permanente.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TS-11.11.4	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação.	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TS-11.4	Não elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) para integração de base de dados e cadastramento automático	Aberto
Condições Gerais - Itirapina	TS-11.5	Não realizar o procedimento de integração de base de dados e cadastramento automático, inclusive quanto à frequência	Aberto

4.3. ANÁLISE DO CICLO TARIFÁRIO ANTERIOR

4.3.1. VOLUME E VALORES FATURADOS

O faturamento de água e esgoto do Prestador – contemplando volumes e valores – constitui a base essencial de sua arrecadação, representando a principal fonte de recursos necessários à manutenção das atividades. O gráfico abaixo busca demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e influenciaram as operações da DAE – Itirapina no período de janeiro/2024 a dezembro/2025.

Gráfico ECO 1 – Volume e Valores Faturados Totais (Água e Esgoto).



No período analisado, considerando todas as categorias, verificou-se uma variação negativa de 0,97% no volume faturado de água e esgoto, ao se comparar os acumulados de janeiro/2025 a dezembro/2025 com os doze meses anteriores. Já o faturamento (em R\$) apresentou uma redução de -2,64%, acompanhando o recuo do Volume Faturado, conforme demonstrado no Gráfico ECO 1.

A Tabela ECO 2 detalha a participação e as variações do faturamento por categoria.

Tabela ECO 2 – Participação das Categorias no Faturamento

Faturamento	jan/24 a dez/24	jan/25 a dez/25
Residencial	49,44%	49,57%
Comercial	6,12%	6,18%
Industrial	1,15%	0,56%
Pública	43,30%	43,69%
Residencial Social	0,00%	0,00%
Demais Categorias	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%

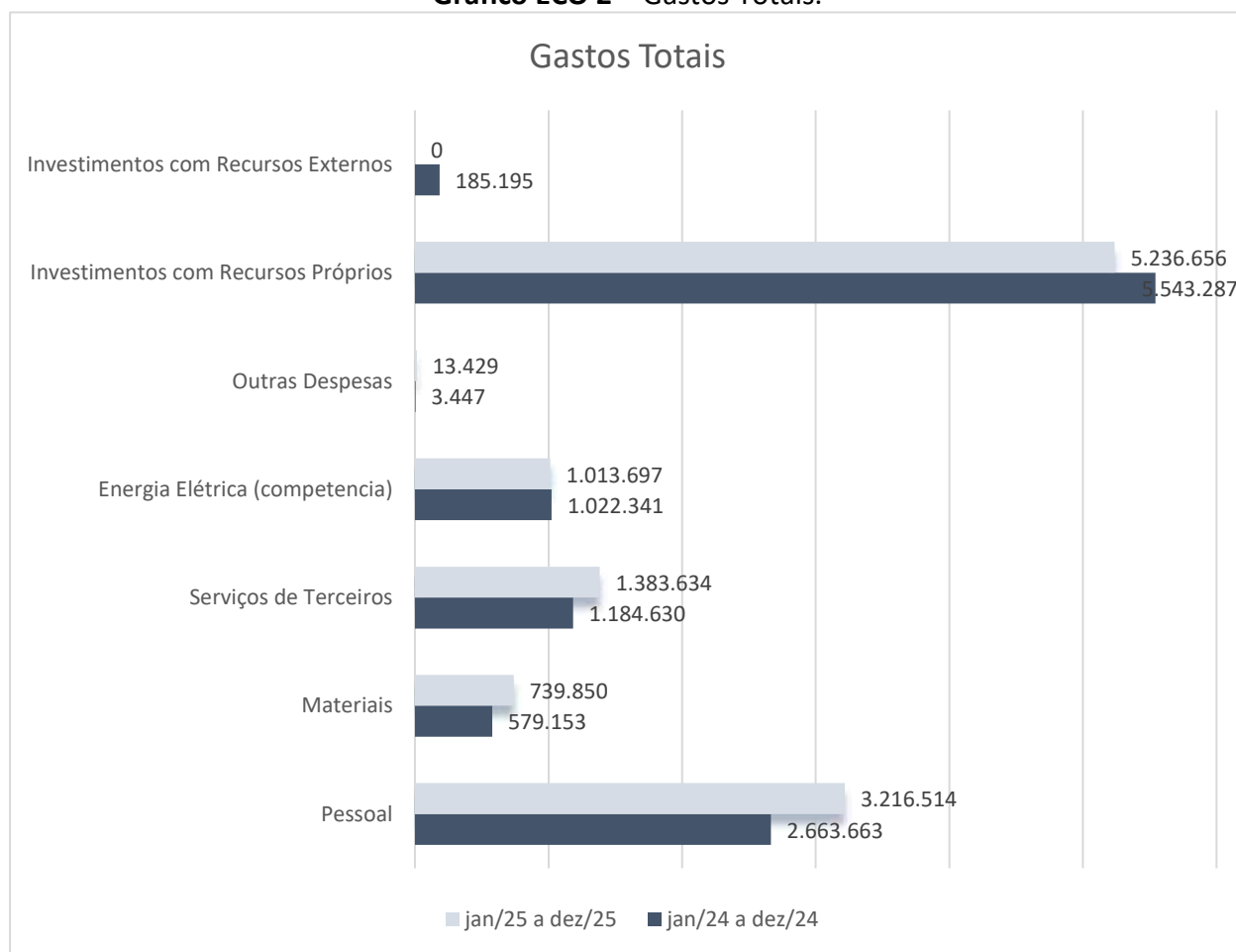
Destaca-se a predominância da Categoria Residencial na composição do faturamento total, os demais, as variações entre os períodos são oriundas de correções cadastrais em função da troca de sistema de Gestão Comercial.

4.3.2. ANÁLISE DOS GASTOS

4.3.2.1. GASTOS TOTAIS REALIZADOS

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações da DAE – Itirapina no período analisado de janeiro/2024 a dezembro/2025. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

Gráfico ECO 2 – Gastos Totais.



Nos próximos tópicos será apresentado o detalhamento dos principais componentes de gastos.

4.3.2.2. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

A Tabela ECO 3, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

Tabela ECO 3 – Detalhamento dos gastos com pessoal.

Gastos com pessoal	jan/24 a dez/24	jan/25 a dez/25	Variação
Salários e ordenados	1.636.726,77	1.885.892,72	15,22%
Encargos e Repasses Financeiros - RPPS	446.425,93	650.430,49	45,70%
Férias e 13º salário	245.634,23	273.346,51	11,28%
Gratificações	334.875,96	406.844,41	21,49%
Total	2.663.662,89	3.216.514,13	20,76%

De modo geral, os gastos desta rubrica são considerados estáveis, pois estão diretamente associados à quantidade de funcionários do prestador, bem como aos seus encargos e obrigações.

No período de janeiro/2025 a dezembro/2025 em comparação aos doze meses anteriores, é possível observar, de forma geral, uma variação positiva de 20,76% nos gastos com pessoal. Segundo informações do prestador, essa variação ocorreu em função da transferência do custo com Vale Alimentação para a Divisão de Água e Esgoto, bem como, as movimentações no quadro de funcionários da DAE – Itirapina.

4.3.2.3. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O Tabela ECO 4, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com materiais.

Gastos com Materiais	jan/24 a dez/24	jan/25 a dez/25	Variação
Material no processo (Produtos Químicos)	66.204,00	55.534,00	-16,12%
Materiais de Consumo	413.797,56	544.947,01	31,69%
Material para manutenção e conservação	98.902,33	101.490,43	2,62%
Combustíveis e lubrificantes	249,00	1.135,00	355,82%
Demais materiais	0,00	36.743,12	0,00%
Total	579.152,89	739.849,56	27,75%

Na comparação dos valores acumulados no período de janeiro/2025 a dezembro/2025 em relação aos valores dos doze meses anteriores é possível observar uma variação de 27,75%.

Destaca-se o subitem “Material de Consumo”, com 31,69% de variação em função a compras em geral para reposição de estoque operacional.

4.3.2.4. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de janeiro/2024 a dezembro/2025, que se referem a gastos com manutenção e conservação, aluguéis diversos e demais serviços.

A Tabela ECO 5, abaixo, demonstra o movimento total deste item decomposto em seus subitens.

Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com serviços de terceiros.

Gastos com serviços de terceiros	jan/24 a dez/24	jan/25 a dez/25	Variação
Serviços de Manutenção e Conservação	126.981,96	138.888,13	9,38%
Aluguéis Diversos	44.727,64	140.721,06	214,62%
Demais Serviços de Terceiros	1.012.920,16	1.104.024,42	8,99%
Total	1.184.629,76	1.383.633,61	16,80%

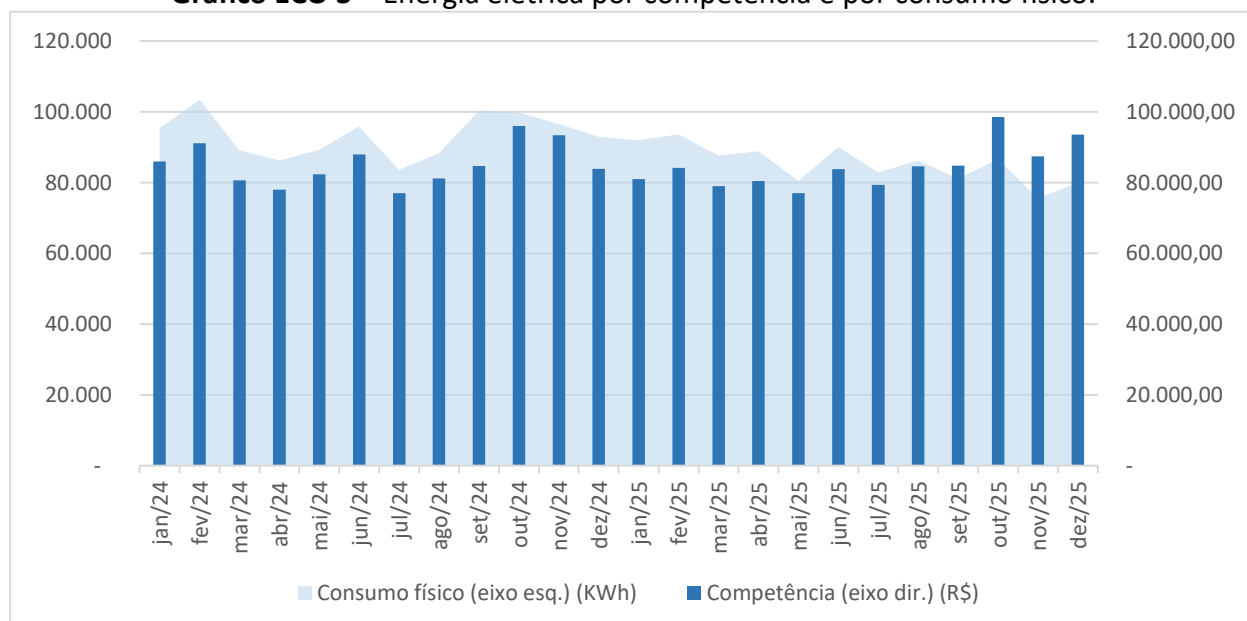
Observa-se uma variação 16,80% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados no período de janeiro/2025 a dezembro/2025 em relação aos valores apurados nos doze meses anteriores.

Segundo informações do prestador, essa variação ocorreu em função da Terceirização da Operação da ETE, bem como, renovações e ajustes nos valores dos contratos em andamento.

4.3.2.5. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, procura-se analisar a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de janeiro/2024 a dezembro/2025.

Gráfico ECO 3 – Energia elétrica por competência e por consumo físico.



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo da DAE – Itirapina. Na comparação do acumulado de janeiro/2025 a dezembro/2025 em relação aos doze meses anteriores, observa-se uma variação de -8,58%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência considera o custo da energia elétrica com base nas faturas mensais, decorrentes do consumo apurado (conforme item anterior). De modo geral, há uma relação proporcional entre o custo e o consumo físico; contudo, o valor pode apresentar maior variabilidade em função de fatores externos, como a aplicação de bandeiras tarifárias e os reajustes ou revisões tarifárias definidos pela ANEEL.

A redução do consumo físico está refletida na redução de -0,85% nos valores das faturas (competência), mostrando uma estabilidade e regularidade entre consumo e gastos dessa rubrica.

4.4. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

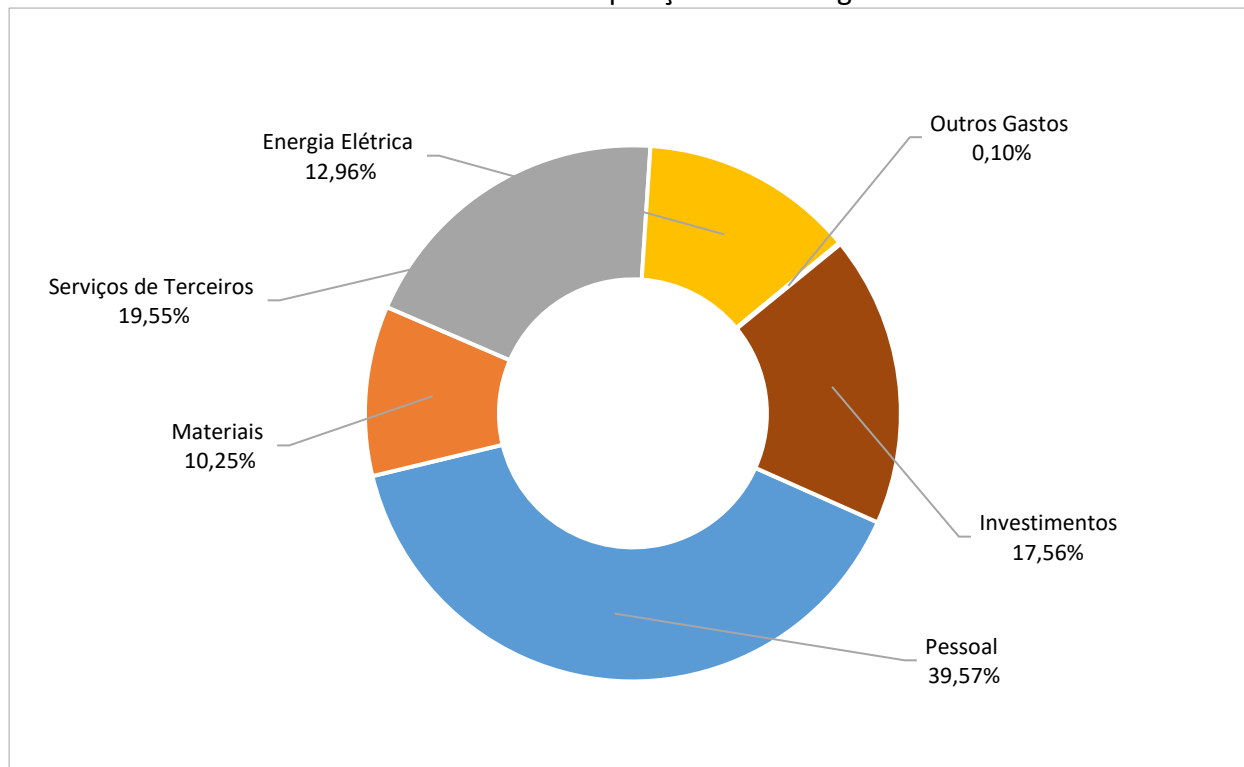
A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Gasto Médio Total (GMT). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses, neste caso o período considerado é de abril/2025 a março/2026.

Tabela ECO 6 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GMT)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	8.112.070,48	A
VF	VOLUME FATURADO	3.132.077	B
GEX	Pessoal	3.295.235,55	C1
	Materiais	853.940,29	C2
	Serviços de Terceiros	1.628.426,91	C3
	Energia Elétrica	1.079.299,00	C4
	Outros Gastos	8.525,73	C5
	TOTAL GEX	6.865.427,48	C
APP	Amortização de Dívidas	0,00	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
	TOTAL APP	0,00	D
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	1.462.015,67	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	315.696,21	H
	GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GME	2,09	(C + D - H) / B
	GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GMI	0,47	(E + F - G) / B
	GASTO MÉDIO TOTAL (GMT)	2,56	GME + GMI
	TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)	2,5900	A/B
	DEFASAGEM TARIFÁRIA	-1,24%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de -1,24% (um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento negativos) no período analisado.

Gráfico ECO 4 – Composição total dos gastos.



No Gráfico ECO 4 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica, outras despesas e amortizações de dívidas, provisões e precatórios, além dos investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos. Verifica-se maior representatividade das despesas com Pessoal.

4.5. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS

Diante da complexidade de informações que uma revisão tarifária envolve, torna-se pertinente apresentar um conjunto de indicadores capazes de sintetizar o desempenho do ciclo tarifário em aspectos financeiros, abrangendo receitas, despesas e investimentos. Essa consolidação permite organizar dados de forma objetiva, favorecendo a compreensão deste parecer e oferecendo subsídios para projeções futuras.

4.5.1. INDICADORES FINANCEIROS

Abaixo serão apresentados alguns indicadores que permitem avaliar a capacidade de geração de recursos, o equilíbrio entre arrecadação e compromissos financeiros, além da eficiência na gestão dos gastos por economia atendida. A análise conjunta desses resultados contribui para mensurar a sustentabilidade econômico-financeira e identificar oportunidades de melhoria na gestão.

Tabela ECO 7 – Indicadores Financeiros

INDICADORES	jan/24 a dez/24	jan/25 a dez/25
Evasão de Receita	0,49%	1,26%
FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)	8.393.685,55	8.172.348,27
FN006: Arrecadação (R\$)	8.352.490,66	8.069.154,69
Suficiência de Caixa	176,69%	132,29%
FN006: Arrecadação Total	9.660.784,22	8.434.793,02
FN015: Despesas operacionais	5.467.768,94	6.375.845,84
FN016: Despesas com juros e encargos da dívida	0,00	0,00
FN022: Despesas fiscais ou tributárias	0,00	0,00
FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida	0,00	0,00
Gastos Anuais por quantidade de economias - R\$	1.517,30	1.600,18
Gastos de exploração	753,45	878,58
Pessoal	367,05	443,23
Materiais	79,81	101,95
Serviços de terceiros	163,24	190,66
Energia elétrica	142,88	140,89
Demais gastos	0,47	1,85
APP	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00
Provisão	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00
Sentenças	0,00	0,00
Acordos Judiciais	0,00	0,00
Investimentos com recursos próprios	763,85	721,60

O primeiro indicador analisado refere-se à evasão de receitas, considerada uma proxy da inadimplência líquida. Os resultados foram de 0,49% no primeiro período e 1,26% no segundo, evidenciando controle na gestão dos débitos em atraso. Cabe ressaltar, entretanto, que no último ano do ciclo tarifário pode ocorrer descompasso entre o momento do faturamento e o efetivo recebimento, o que tende a impactar esse indicador.

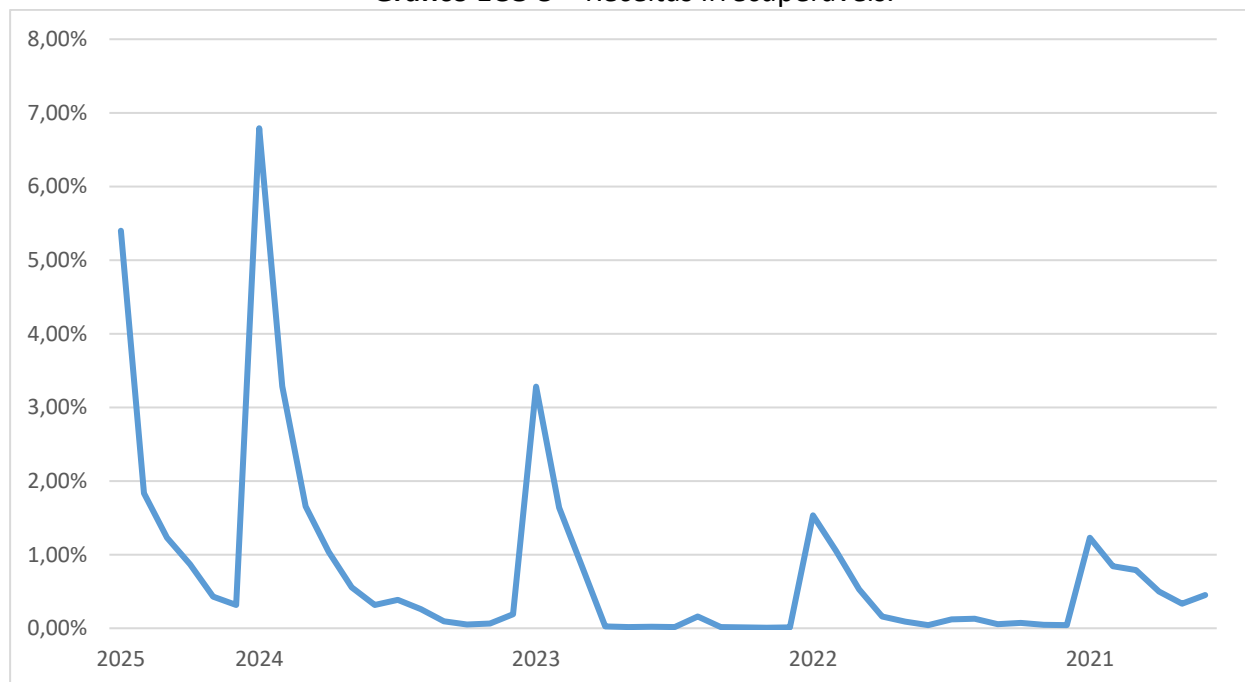
O segundo indicador corresponde à suficiência de caixa da DAE – Itirapina. Os resultados apresentaram índices acima de 100%, significando que, para cada real de despesas operacionais e de amortização de financiamentos, o prestador gerou aproximadamente R\$ 1,77 em receitas no primeiro ano e R\$ 1,32 no segundo ano. Esse desempenho é satisfatório quando for igual ou superior a 100%, o que assegurara a cobertura integral dos compromissos.

Por fim, o indicador de gastos anuais por quantidade de economias mede o custo médio anual por economia atendida, considerando a soma das ligações de água e de esgotamento sanitário.

Uma “economia” corresponde, em termos regulatórios, a uma unidade de consumo (residência, comércio, indústria, entre outros). Nos períodos analisados, os custos apresentaram aumento, registrando R\$ 1.517,30 no primeiro e R\$ 1.600,18 no segundo. O aumento no indicador de gastos de Exploração alavancou o aumento dos Gastos Anuais, mesmo com a redução nos Investimentos com recursos próprios. Entretanto, podemos observar uma proximidade de valores entre os dois Itens nos dois períodos analisados.

Já as receitas irrecuperáveis correspondem ao montante de valores faturados que, mesmo após transcorrido um prazo mais alongado de cobrança, apresentam baixa probabilidade de ingresso no caixa do prestador. Em termos conceituais, trata-se de créditos de difícil ou improvável realização, resultantes da diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária. Em outras palavras, são receitas acumuladas que tendem a não se concretizar, independentemente dos esforços de redução da inadimplência. O Gráfico ECO 5, a seguir, evidencia esse percentual não arrecadado e sua tendência de estabilização à medida que as contas se afastam do mês base.

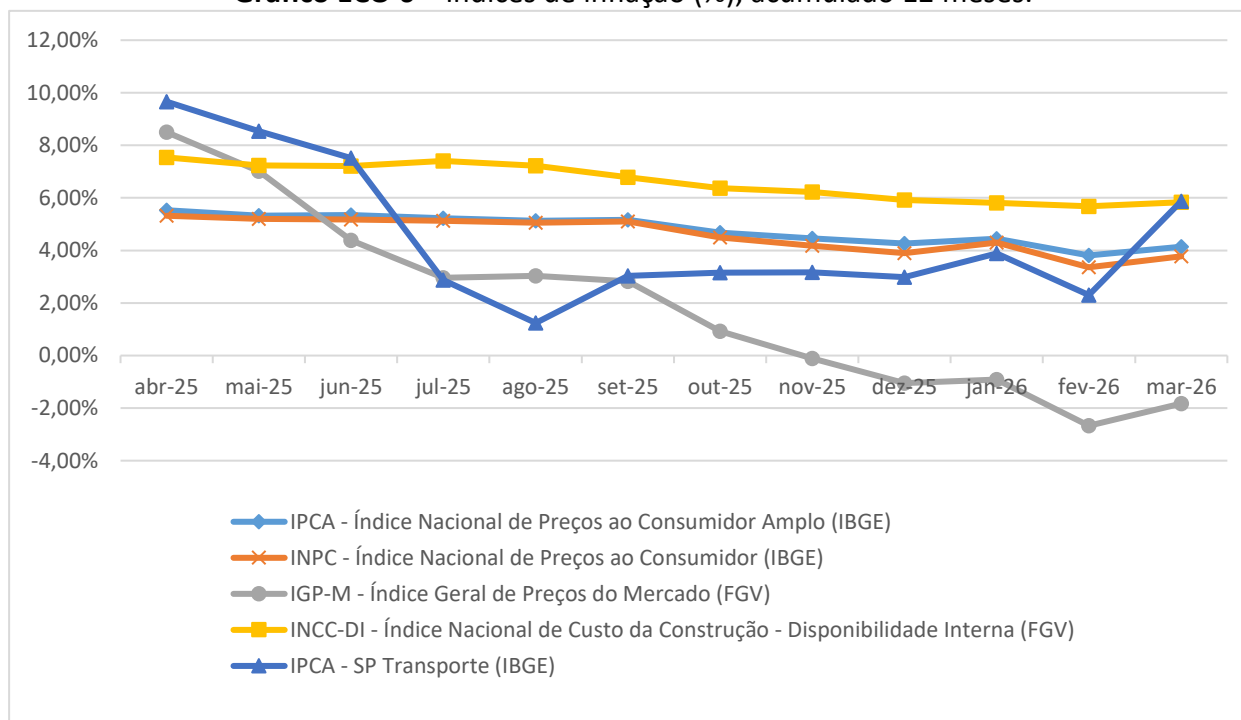
Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis.



4.5.2. INDICADORES ECONÔMICOS

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 6 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.



Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Seguem, na Tabela ECO 8, os percentuais acumulados em 12 meses (base - março/2026).

Tabela ECO 8 – Índices de inflação

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,14%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,77%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-1,83%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,84%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis - Veículos) (IBGE)	5,87%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.6. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA

A metodologia praticada pela Agência, conforme com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP), resulta no percentual necessário.

O prestador apresentou as projeções para o período de 24 meses, maio/2026 a abril/2028, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo. E serão descritas no próximo item.

4.6.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (maio/2026 a abril/2028). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.6.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO

- **PESSOAL:** este é, possivelmente, o mais estável dentre os gastos correntes da maioria dos entes públicos. Na presente análise, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando o reajuste de salários ao longo do próximo ciclo tarifário. Foram projetadas novas contratações a partir de março 2026, dentre elas: engenheiro, auxiliar administrativo, encanadores, almoxarife e leiturista. Outra despesa projetada foi o pagamento do Auxílio Refeição, na qual, a Divisão de Água e Esgoto assumiu integralmente o custo desse benefício.
- **MATERIAIS:** neste item, foi utilizada a média de execução para os principais componentes, como materiais de consumo, materiais para manutenção e produtos químicos com base nos contratos vigentes, com a variação inflacionária no primeiro ano do ciclo.
- **SERVIÇOS DE TERCEIROS:** os principais serviços contratados pela DAE – Itirapina tendem a se manter ao longo do ciclo tarifário. Desta forma foi considerada a média de execução, com variação inflacionária no primeiro ano do ciclo tarifário. O principal item dessa rubrica passou a ser a Terceirização da Operação da ETE, na qual, começou a ser realizado no final de 2025.
- **ENERGIA ELÉTRICA:** adotou-se como referência para a projeção a tendência observada de consumo e gastos com energia elétrica no período em análise, considerando o reajuste tarifário a partir de agosto/2026.
- **OUTROS GASTOS:** foi dado tratamento destacado aos gastos tributários, financeiros e demais gastos, sendo considerada a média dos componentes.

4.6.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS:** este item refere-se aos valores para a redução ou extinção de dívidas. Neste caso, não foram projetados valores pelo prestador.
- **PROVISÕES:**
 - Receita irrecuperável: este item procura remunerar a parcela do faturamento que o prestador, independentemente de suas ações de cobrança, não consegue arrecadar. Na presente análise foi considerado o percentual de 0,38%, de acordo com relatórios apresentados pelo prestador.
- **PRECATÓRIOS:** Não foram enviados mapas com as devidas projeções.

4.6.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico e totalizam R\$ 5.092.823,72, sendo sua totalidade com recursos externos.

4.6.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS:** considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise.
- **VOLUME FATURADO:** para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerada a tendência e média dos valores observados no período de análise.

4.6.1.5. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A ARES-PCJ, com base nas competências regulatórias da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010, editou em 2018 a Resolução nº 251, que instituiu a Tarifa Residencial Social de água e esgoto. A norma tornou obrigatória sua adoção nos municípios regulados, estabelecendo critérios mínimos uniformes para a concessão do benefício. Por ter abrangência geral, passou por Consulta e Audiência Públicas, com ampla participação dos entes regulados e da sociedade civil.

Com a publicação da Lei Federal nº 14.898/2024, tornou-se necessária a atualização da Resolução nº 251/2018, mantendo como objeto a aplicação da Tarifa Residencial Social nos municípios associados à Agência. Para estimar o público-alvo, utilizam-se dados do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>), que apontam 1898 famílias potenciais beneficiárias no município (renda per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado).

O novo regramento considerou três premissas centrais:

1. Desconto cumulativo mínimo de 50% sobre o consumo de até 15 m³ e 25% até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por cadastramento automático;
3. Eficácia gradual do cadastramento automático, alcançando 30% dos beneficiários no 1º ano e 50% no 2º.

Com isso, estimam-se impactos de 0,39% até 1,94% sobre as receitas tarifárias do prestador, considerando a manutenção dos descontos conforme regramento acima.

4.6.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

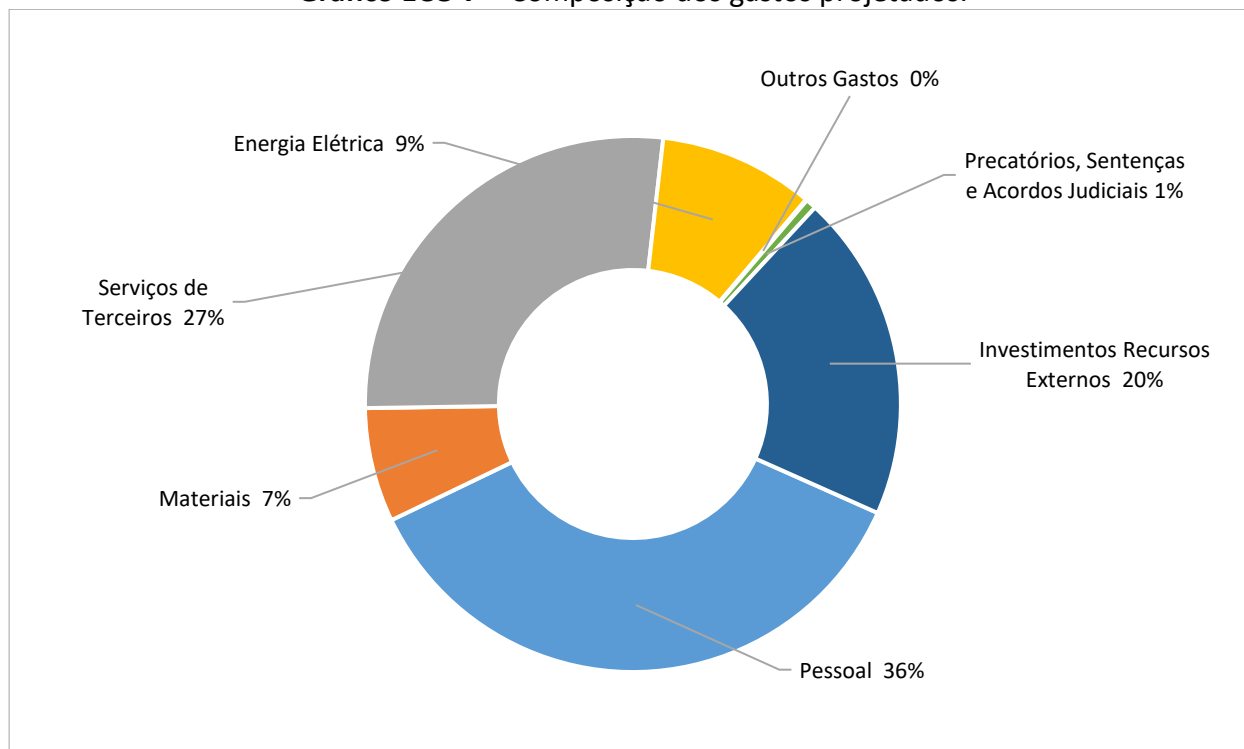
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Tabela ECO 9 – Gastos e receitas – rol de contas regulatórias (projetado)

ITEM	SUB-ITEM	Ano 1	Ano 2	CÓDIGO
		mai/26 a abr/27	mai/27 a abr/28	
VF	VOLUME PROJETADO	3.308.697	3.308.697	A
	TOTAL GEX	10.183.451,65	10.320.258,59	B
GEX	Pessoal	4.594.286,73	4.731.093,66	
	Materiais	887.778,90	887.778,90	
	<i>Material no processo (Produtos Químicos)</i>	<i>57.375,78</i>	<i>57.375,78</i>	
	<i>Materiais de Consumo</i>	<i>656.457,70</i>	<i>656.457,70</i>	
	<i>Material para manutenção e conservação</i>	<i>122.114,71</i>	<i>122.114,71</i>	
	<i>Combustíveis e lubrificantes</i>	<i>811,67</i>	<i>811,67</i>	
	<i>Demais materiais</i>	<i>51.019,05</i>	<i>51.019,05</i>	
	Serviços de Terceiros	3.485.385,18	3.485.385,18	
	<i>Serviços de Manutenção e Conservação</i>	<i>166.602,12</i>	<i>166.602,12</i>	
	<i>Aluguéis Diversos</i>	<i>171.979,99</i>	<i>171.979,99</i>	
	<i>Demais Serviços de Terceiros</i>	<i>1.346.803,07</i>	<i>1.346.803,07</i>	
	<i>Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)</i>	<i>1.800.000,00</i>	<i>1.800.000,00</i>	
	Energia Elétrica	1.207.519,72	1.207.519,72	
	Outros Gastos	8.481,12	8.481,12	
	TOTAL APP	63.217,98	102.922,42	C
APP	Amortização de Dívidas	0,00	0,00	
	Provisões	63.217,98	102.922,42	
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	0,00	
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00		D
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	5.092.823,72		E
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	5.092.823,72		F
OR	OUTRAS RECEITAS	415.961,63	415.961,63	G
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	H
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	0,00	I
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	8.112.070,48		J
VF	VOLUME FATURADO	3.132.077,00		L
	TMP	2,5900	J / L	
	TMNe	2,9978	(B + C - G - H - I) / A	
	TMNi	0,0000	(D + E - F) / A	
	TMNt	2,9978	TMNe + TMNi	
	% Revisão	15,75%	(TMNt/TMP-1)*100	

O Gráfico ECO 7, abaixo, demonstra a composição dos gastos projetada para os próximos 24 meses.

Gráfico ECO 7 – Composição dos gastos projetados.



Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 15,75% (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

4.7. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário da DAE – Itirapina, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos. Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

Tabela ECO 10 – Receita base - para reajuste tarifário

ITEM	SUBITEM	mai/26 a abr/27	mai/27 a abr/28	Total
GEX	Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Energia Elétrica e Outras despesas	10.183.451,65	10.320.258,59	20.503.710,24
APP	Amortização de Dívidas, Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	63.217,98	102.922,42	166.140,40
IRP	Investimentos com Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
IRX	Investimentos com Recursos Externos	5.092.823,72	0,00	5.092.823,72
REI	Recursos Externos para Investimentos	5.092.823,72	0,00	5.092.823,72
OR	Outras Receitas	415.961,63	415.961,63	831.923,25
RDF	Recursos de Disponibilidade Financeira (RDF)	0,00	0,00	0,00
VTC	Variações Tarifárias a Compensar	0,00	0,00	0,00
Base para reajuste P0			19.837.927,39	

4.8. ESTUDO DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR COM GASTOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O comprometimento da renda familiar com gastos de saneamento básico é um indicador relevante para avaliar a acessibilidade econômica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esse tipo de análise busca compreender em que medida as tarifas impactam a capacidade de pagamento das famílias e, conseqüentemente, a garantia do direito humano ao saneamento, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE), o gasto médio nacional das famílias brasileiras com saneamento básico corresponde a 0,9% da renda total. Esse valor, embora relativamente baixo em termos médios, esconde desigualdades regionais e socioeconômicas, já que famílias de menor renda tendem a sentir de forma mais acentuada o peso das tarifas no orçamento doméstico.

Em contraposição, estimativas internacionais da ONU indicam que, em países de renda média – categoria em que o Brasil se enquadra –, o gasto considerado aceitável com saneamento básico pode variar entre 2,0% e 4,0% da renda familiar. Para efeito de comparação, este estudo adota o valor médio de 3,0%, servindo como parâmetro de referência internacional.

Além desses índices gerais, foi realizada uma análise detalhada com base em dados da Agência Reguladora ARES-PCJ, envolvendo diferentes modalidades de prestadores de serviços de saneamento (Secretarias Municipais, Autarquias, Sociedades Anônimas, Concessionárias, Parcerias Público-Privadas e serviços de resíduos sólidos). O levantamento mostra que:

- O percentual da Tarifa Total em relação ao PIB per capita mensal dos prestadores regulados pela ARES-PCJ corresponde a 1,31%;
- No caso das secretarias municipais, esse percentual é de 0,86%;
- Com a aplicação da nova tarifa, o município de Itirapina apresentará uma relação Tarifa Total/PIB per capita mensal de 0,7%, valor inferior tanto à média da ARES-PCJ quanto ao parâmetro da ONU.

Esses resultados permitem observar que, embora o Brasil ainda apresente indicadores médios de comprometimento da renda com saneamento relativamente baixos em comparação ao padrão internacional, a análise regional evidencia variações importantes. O caso de Jumarim, por exemplo, indica um cenário de maior equilíbrio entre a capacidade de pagamento da população e a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, o que pode servir como referência para outros municípios da região.

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 15,75% (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Executar os investimentos previstos para o ciclo tarifário, com comunicação à Agência sobre o andamento das ações e obras;
- b) Proceder com a revisão do PMSB, observando o atendimento às Normas de Referência da ANA nº 08 e 09 e respectivas Resoluções da ARES-PCJ (nº 649 e 650/2024), sendo que após conclusão do Plano é necessária a aprovação por ato do Titular (o município), como prevê a Lei federal nº 11.445/2007;
- c) Proceder com a conclusão do PMSR, observando o atendimento às Normas de Referência da ANA nº 08 e 09 e respectivas Resoluções da ARES-PCJ (nº 649 e 650/2024);
- d) Avaliar a revisão do Plano Diretor de combate a perdas de água no sistema de abastecimento do Município de Itirapina, uma vez que este foi elaborado em 2015;
- e) Providenciar a adequação de não conformidades apontadas nas fiscalizações diretas e indiretas, em especial para aquelas relacionadas à ETE e seu atendimento à legislação, e apresentar evidências das adequações à Agência Reguladora e ao Analista responsável;
- f) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar;
- g) Automatizar o cadastro de usuários elegíveis à Tarifa Social.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Itirapina, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Itirapina, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pela Divisão de Água e Esgoto - DAE Itirapina em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Itirapina.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, a Divisão de Água e Esgoto - DAE Itirapina afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Divisão de Água e Esgoto - DAE Itirapina deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Itirapina, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 12 de junho de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – DADOS

Tabela ECO 11 – Dados de Volume Faturado.

PERÍODO	2024		2025		VARIAÇÃO 2024 X 2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	280.900	-	254.554	-9,21%	-9,38%
Fevereiro	266.995	-4,95%	280.682	10,26%	5,13%
Março	257.237	-3,65%	255.787	-8,87%	-0,56%
Abril	243.129	-5,48%	265.661	3,86%	9,27%
Maio	248.636	2,27%	249.628	-6,04%	0,40%
Junho	261.691	5,25%	277.253	11,07%	5,95%
Julho	271.302	3,67%	251.146	-9,42%	-7,43%
Agosto	247.973	-8,60%	239.833	-4,50%	-3,28%
Setembro	254.714	2,72%	253.875	5,85%	-0,33%
Outubro	263.808	3,57%	265.874	4,73%	0,78%
Novembro	289.404	9,70%	279.563	5,15%	-3,40%
Dezembro	280.387	-3,12%	261.459	-6,48%	-6,75%
TOTAL	3.166.176		3.135.315		-0,97%

Tabela ECO 12 – Dados de Faturamento.

PERÍODO	2024		2025		VARIAÇÃO 2024 X 2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	740.382,66	-	689.861,70	-9,07%	-6,82%
Fevereiro	721.089,13	-2,61%	749.529,43	8,65%	3,94%
Março	682.252,37	-5,39%	661.517,23	-11,74%	-3,04%
Abril	638.121,84	-6,47%	692.042,18	4,61%	8,45%
Maio	664.684,58	4,16%	659.435,87	-4,71%	-0,79%
Junho	686.511,89	3,28%	718.570,83	8,97%	4,67%
Julho	732.123,07	6,64%	665.181,36	-7,43%	-9,14%
Agosto	649.945,83	-11,22%	605.694,77	-8,94%	-6,81%
Setembro	663.400,79	2,07%	662.125,37	9,32%	-0,19%
Outubro	700.677,47	5,62%	678.823,85	2,52%	-3,12%
Novembro	755.795,93	7,87%	709.933,47	4,58%	-6,07%
Dezembro	758.699,99	0,38%	679.632,21	-4,27%	-10,42%
TOTAL	8.393.685,55		8.172.348,27		-2,64%

Tabelas ECO 13.1 e 13.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.
Tabela ECO 13.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh).

PERÍODO	2024		2025		VARIAÇÃO 2024 x 2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	95.488	-	91.905	-1,08%	-3,75%
Fevereiro	103.400	8,29%	93.638	1,89%	-9,44%
Março	89.092	-13,84%	87.551	-6,50%	-1,73%
Abril	86.259	-3,18%	88.840	1,47%	2,99%
Maio	89.271	3,49%	80.442	-9,45%	-9,89%
Junho	95.838	7,36%	90.046	11,94%	-6,04%
Julho	83.602	-12,77%	82.907	-7,93%	-0,83%
Agosto	88.327	5,65%	86.202	3,97%	-2,41%
Setembro	100.335	13,59%	81.066	-5,96%	-19,20%
Outubro	99.838	-0,50%	86.573	6,79%	-13,29%
Novembro	96.526	-3,32%	75.521	-12,77%	-21,76%
Dezembro	92.904	-3,75%	79.977	5,90%	-13,91%
TOTAL	1.120.880		1.024.668		-8,58%

Tabela ECO 13.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$).

PERÍODO	2024		2025		VARIAÇÃO 2024 x 2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Janeiro	85.930,00	-	81.024,00	-3,44%	-5,71%
Fevereiro	91.124,00	6,04%	84.136,00	3,84%	-7,67%
Março	80.630,00	-11,52%	79.036,00	-6,06%	-1,98%
Abril	78.039,00	-3,21%	80.427,00	1,76%	3,06%
Maio	82.383,00	5,57%	76.981,00	-4,28%	-6,56%
Junho	87.965,00	6,78%	83.823,00	8,89%	-4,71%
Julho	76.997,00	-12,47%	79.383,00	-5,30%	3,10%
Agosto	81.206,00	5,47%	84.619,00	6,60%	4,20%
Setembro	84.714,00	4,32%	84.794,00	0,21%	0,09%
Outubro	96.017,00	13,34%	98.531,00	16,20%	2,62%
Novembro	93.422,00	-2,70%	87.372,00	-11,33%	-6,48%
Dezembro	83.914,00	-10,18%	93.571,00	7,09%	11,51%
TOTAL	1.022.341,00		1.013.697,00		-0,85%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	9,35	9,35	18,69
De 11 a 15	m³	1,49	1,49	2,97
De 16 a 20	m³	2,23	2,23	4,46
De 21 a 30	m³	3,84	3,84	7,68
De 31 a 40	m³	4,63	4,63	9,26
Acima de 41	m³	5,30	5,30	10,60
Valor sem hidrômetro	m³	100,34	100,34	200,68

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,69	18,69	37,38
De 11 a 20	m³	2,97	2,97	5,94
De 21 a 30	m³	3,84	3,84	7,68
De 31 a 40	m³	4,63	4,63	9,26
Acima de 41	m³	5,30	5,30	10,60
Valor sem hidrômetro	m³	100,34	100,34	200,68

CATEGORIA COMERCIAL E /OU PODER PÚBLICO				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	25,79	25,79	51,58
De 11 a 20	m³	4,35	4,35	8,70
De 21 a 30	m³	5,68	5,68	11,36
De 31 a 40	m³	6,40	6,40	12,80
Acima de 41	m³	8,02	8,02	16,04
Valor sem hidrômetro	m³	568,83	568,83	1.137,66

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifa de Água (R\$)	Tarifa de Esgoto (R\$)	Tarifa Total (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	36,85	36,85	73,70
De 11 a 20	m³	5,68	5,68	11,36
De 21 a 30	m³	6,68	6,68	13,36
De 31 a 40	m³	9,33	9,33	18,66
Acima de 41	m³	10,98	10,98	21,96
Valor sem hidrômetro	m³	1.070,79	1.070,79	2.141,58

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 18,69) = R\$ 18,69

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 18,69) + (10 m³ x R\$ 2,97 = R\$ 29,70) + (5 m³ x R\$ 3,84 = R\$ 19,20)

Tarifa de Água = R\$ 18,69 + R\$ 29,70 + R\$ 19,20

Tarifa de Água = R\$ 67,59

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 85% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima (1º faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 18,69) = R\$ 18,69

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto (Tarifa Mínima = R\$ 18,69) + (10 m³ x R\$ 2,97 = R\$ 29,70) + (5 m³ x R\$ 3,84 = R\$ 19,20)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,69 + R\$ 29,70 + R\$ 19,20

Tarifa de Esgoto = R\$ 67,59

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 18,69) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,69)

Tarifa Total Mínima = R\$ 37,38

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 67,59) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 67,59)

Tarifa Total = R\$ 135,18

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Corte e reposição de asfalto	Por m ²	143,49
Hidrômetro	Unidade	129,13
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	86,09
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	430,46
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	286,97
Taxa religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	114,78
Taxa religação água cortada na CAVALETE	P/ Ligação	57,39
Taxa de desligamento de água	P/ Ligação	57,39
Protocolo	Unidade	14,35
Requerimento	Unidade	14,35
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antônio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	286,97
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	28,70
Xerox	Unidade	0,86
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	545,25
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	459,15
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	746,12
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	243,93
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	286,97
Religações e Cortes de água		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	68,87
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	137,74
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	68,87
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	57,39
Cidade – Calçada	P/ Ligação	114,78
Cidade - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	57,39

ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO

Abaixo serão apresentadas as fórmulas usadas para cálculo de defasagem tarifária, revisão das tarifas e base para reajuste tarifário no próximo ciclo:

1) CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

a) Defasagem Tarifária (DT)

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

b) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

c) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

c.1) Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

c.2) Gasto Médio de Investimentos (GM_i)

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

2) CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(tp1,2)} [(GEX_t + APP_t) - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(tp1,2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_i):

$$TMN_i = \frac{\sum_{(tp1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(tp1,4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_i = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_i$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_c = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_i = Tarifa Média Necessária - Investimentos

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

$$\text{IRevT} = \left(\frac{\text{TMN}_T}{\text{TMP}} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT= Índice de Revisão Tarifária

TMN_T= Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

3) BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do prestador, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

- A Receita Base para Reajuste (P_0) é aquela definida nos doze meses anteriores (P_0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P_1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

$$\text{RB } (P_0) = \text{GEX}_t + \text{APP}_t + \text{IRP}_t + \text{IRX}_t - \text{REI}_t - \text{OR}_t - \text{RDF}_t + \text{ou} - \text{VTC}_t$$

Onde:

RB (P_0) = Receita Base Período Zero

GEX_t= Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t= Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t= Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t= Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t= Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t= Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES

Seguem abaixo as fórmulas usadas para cálculo dos indicadores financeiros:

Evasão de Receita	=	$\frac{\text{FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)} - \text{FN006: Arrecadação (R\$)}}{\text{FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)}} \times 100\%$
------------------------------	---	--

Suficiência de Caixa	=	$\frac{\text{FN006: Arrecadação Total}}{\text{FN015: Despesas operacionais} + \text{FN016: Despesas com juros e encargos da dívida} + \text{FN022: Despesas fiscais ou tributárias} + \text{FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida}} \times 100\%$
---------------------------------	---	--

Caixa sob o faturamento mensal	=	$\frac{\text{Caixa do Prestador}}{\text{Média mensal de faturamento}}$
---	---	--

Gastos Anuais por quantidade de economias - R\$	=	$\frac{\text{Gastos (Gastos de Exploração, APP e Investimentos)}}{\text{Total de Economias de Água} + \text{Total de Economias de Esgoto}}$
--	---	---

Receita Irrecuperável	=	$\frac{\text{Valor atualizado da Inadimplência do mês analisado.}}{\text{Valor atualizado do faturamento do mês analisado}} \times 100\%$
----------------------------------	---	---



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB9E-C828-3753-3F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 12/06/2026 17:23:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/DB9E-C828-3753-3F29>